



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Setor de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO
OBRA DE ENGENHARIA
HABILITAÇÃO COMPLETA**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N° 02/2021
(Processo Administrativo nº 10980.100691/2021-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

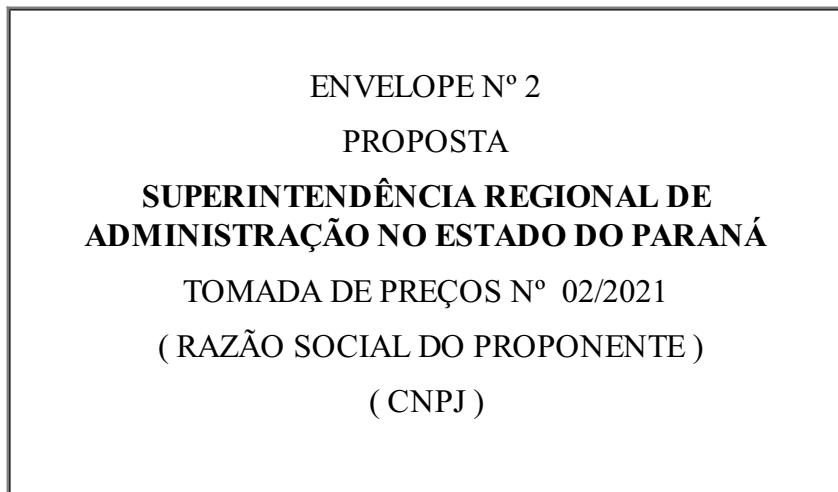
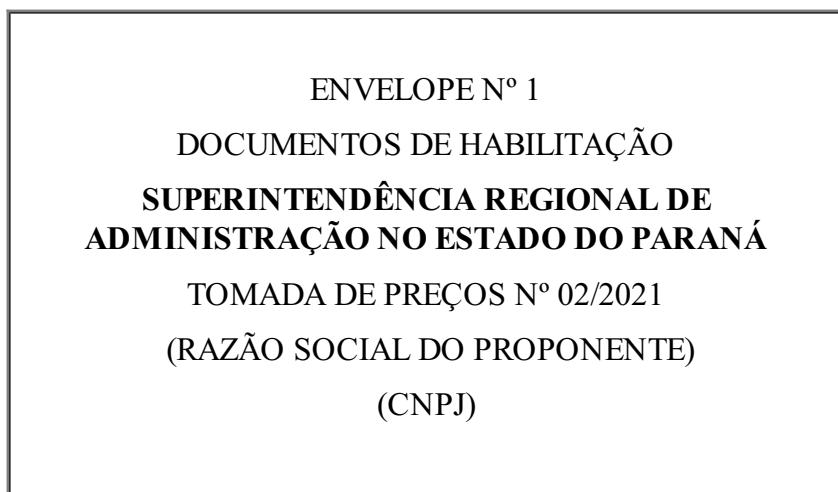
1.1. Até às 09 horas e 30 minutos, do dia 23, mês novembro, ano 2021, no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911 para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09 horas e 30 minutos, do dia 23 mês novembro, ano 2021, no setor Serviço de Suprimentos - SISUP localizado no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911, na SALA DE LICITAÇÃO terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. O nº do CNPJ informado na parte externa dos envelopes servirá de base para efeito de todos os procedimentos licitatórios, consulta à Situação do Fornecedor do SICAF, da elaboração e execução do Contrato, bem como para realizar o pagamento pelos serviços efetivamente executado, objeto da licitação.

2.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentos para Habilitação e Propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O representante deve apresentar juntamente com os documentos elencados acima, declaração ou carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

3.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas.

3.4.1. Poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte de Servidor da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Comissão Permanente de Licitação que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4.2. No caso da apresentação de documentos em original e não acompanhados de cópias, os mesmos não serão devolvidos às empresas Licitantes, passando a integrar o processo, tendo em vista que não serão efetuadas cópias de documentos originais durante a Sessão de Abertura.

3.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não importará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante no presente certame, mas impedirá o representante de fazer qualquer manifestação em nome da mesma, inclusive interpor recursos.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para **READEQUAÇÃO FÍSICA, COM EXECUÇÃO DE PISO, PINTURAS, DESMONTAGEM DE PAREDES, READEQUAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA** no imóvel destinado à **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO PARANÁ**, situado na Rua Reinaldo Ríbas Silveira, nºs 18 e 20-PR., bairro Ronda, Ponta Grossa - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020 e 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
----------------------	--

Programa de Trabalho	11.122.0032.4815.0001 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas
PTRES	173790
Plano Interno	S6.4.48.SRA
Natureza de Despesa	339039

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6.1. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que trata-se de caráter discricionário da Administração, conforme disposto no Art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993.

6.2.6.2. No caso em concreto, o objeto do presente procedimento licitatório não é de grande vulto e nem envolve questões de alta complexidade (Acórdão TCU 2831-2012 – Plenário).

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica

na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.5.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.6. Habilitação Jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.7.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1. Conforme item 19.3.1 do Projeto básico, Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil e Arquiteto, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica em:

EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO.

EXECUÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO CAT 6.

7.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

7.9.4.1. Serem fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço;

7.9.4.2. Serem devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil e Arquiteto, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica.

7.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.9.6.1. Para o Arquiteto, Engenheiro Civil, Elétrico ou outro profissional que possua habilitação técnica permitida para serviços de:

EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO.

EXECUÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO CAT 6.

7.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.9.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.9.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas: engenheiro, eletricista e azulejista assentador de piso porcelanato.

7.9.11. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme ANEXO V deste Edital.

7.9.11.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.11. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.11.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI do Edital;

7.12. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.16. **Em nenhuma hipótese serão feitas autenticações de documentação por membros da Comissão Permanente de Licitação anteriormente à Sessão Pública**, sendo que os envelopes devem ser entregues lacrados, conforme disposto nos itens 1 e 2 deste Edital. Apenas após a abertura da Sessão Pública poderão ser feitas as devidas conferências de documentação e eventual autenticação.

7.17. No caso da apresentação de documentos em original e não acompanhados de cópias, os mesmos não serão devolvidos às empresas Licitantes, passando a integrar o processo, tendo em vista que não serão efetuadas cópias de documentos originais durante a Sessão de Abertura.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante, **com informações como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, podendo ainda informar nome, CPF e Carteira de Identidade do responsável pela empresa, bem como número da conta corrente, agência e banco da Empresa;**

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.1.4.6. **Os itens e subitens deverão estar quantificados com indicação do preço unitário e total expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.**

8.1.4.7. **Citar na proposta, quando for o caso, a marca, o tipo, a referência e as dimensões dos materiais/equipamentos a serem empregados;**

8.1.5. **Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais: Os valores unitários e global, constantes da planilha estimativa de custos, tratam-se de valores máximos, não sendo admitido valores superiores a estes, desta forma, propostas que infrinjam tal limitação serão desclassificadas.**

8.1.5.1. Em função do disposto nos itens 9.7.1 e 9.7.2 do Acórdão 1455/2018 - TCU Plenário, abaixo

transcritos, os licitantes devem respeitar o valor máximo estabelecido no presente Edital.

"9.7.1 os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

9.7.2 o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato."

8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.8. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO VI do Projeto Básico;

8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá

incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.8.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.8.6. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2. **Juntamente com a apresentação da proposta deverá ser entregue DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, conforme Anexo XII do Edital, em atendimento ao Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso IV do art. 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021;**

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glossa, quando do pagamento.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão Permanente de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.3. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.1.2.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.1.2.5. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em

caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. SICAF;

9.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim,

após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o **menor preço global**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários

supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais

licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.23. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, instalada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro – Curitiba/PR, CEP: 80020-911, ou para o e-mail licitacoes.pr.sra@economia.gov.br.

11.5. O recurso será dirigido à Superintendente Regional de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante processo eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 225 dias e abrange todo o período da execução dos serviços, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da referida parcela;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19.

DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.pr.sra@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 555, 11º andar, Centro – Curitiba/PR – CEP 80.020-911, seção Serviços de Suprimentos (SISUP)/Divisão de Recursos Logísticos/SRA/PR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-911, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 16:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO I – Projeto Básico (SEI 18925873) e seus anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas
- Anexo II – Planilha Quantitativa Orçamentária;
- Anexo III – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V - 2 Pranchas (SEI 18131869 e 18131946);
- Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar (SEI 19000158);
- Anexo VII - Mapa de Riscos (SEI 16693585);

20.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (SEI 19933209);

20.19.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 18672794);

20.19.4. ANEXO IV – Declaração ou Carta de Credenciamento (SEI 18657019);

20.19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita / Vistoria expedida pela SRA/PR (SEI 18657019);

20.19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (SEI 18657019);

20.19.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta (SEI 18657019);

20.19.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (SEI 18657019);

20.19.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (SEI 18657019);

20.19.10. ANEXO X – Declaração de não utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado (SEI 18657019);

20.19.11. ANEXO XI - Declaração de responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais (SEI 18657019);

20.19.12. ANEXO XII - Declaração: ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo (SEI 18657019).

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Presidente da CPL/SRA/PR



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 04/11/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19928207** e o código CRC **A35BCEFA**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Tomada de Preços: obra/serviço de engenharia, habilitação completa e ampla participação
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10980.100691/2021-41.

SEI nº 19928207



PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ

CONCORRÊNCIA/ TOMADA DE PREÇOS/ CONVITE Nº/20...

(Processo Administrativo nº 10980.100691/2021-41)

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA READEQUAÇÃO FÍSICA, COM EXECUÇÃO DE PISO, PINTURAS, DESMONTAGEM DE PAREDES, READEQUAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA** no imóvel destinado à **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO PARANÁ**, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nºs 18 e 20-PR., bairro Ronda, Ponta Grossa - PR

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra não comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 225 dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como no Anexo II - Planilha Quantitativa orçamentária desse Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Tomada de Preço.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços é facultativa e poderá ser realizada em data anterior à data prevista para abertura dos envelopes, conforme item 6 deste Projeto Básico.

5.1.2. Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos encontram-se relacionados no item 10 - Obrigações da Contratada deste Projeto Básico.

5.1.3. O contrato terá vigência pelo período de 225 dias, sendo considerado para fim deste cálculo o prazo de 30 dias seguintes à assinatura do contrato para a realização de tratativas iniciais, tais como reuniões com a Contratada, análise de projetos, cronograma proposto, emissão da Ordem de Serviço bem como o prazo para início dos serviços, etc. A duração dos serviços é de 90 dias corridos, sendo em seguida previstos 15 dias para que a fiscalização realize a verificação dos serviços executados. Após este prazo, foram considerados 90 dias corridos para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá opcionalmente realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3320-8082, com o Engº Rui de Sá

6.2. O prazo para vistoria opcional, iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria opcional, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A realização da vistoria, é facultativa, sendo assim a não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo de execução dos serviços especificados será de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, **contados do 5º (QUINTO) dia ÚTIL seguinte a ORDEM DE SERVIÇO**, cujas etapas deverão obedecer o cronograma físico financeiro a ser apresentado pela Empresa, discriminando todos os itens dos serviços, constantes do Quantitativo de Serviço e da Planilha Orçamentária, conforme Anexo deste projeto.

7.1.2. As Licitantes deverão apresentar cronograma físico/financeiro dos serviços a serem realizados, devendo constituir-se de 3 (três) fases de 30 dias corridos, concluindo-os dentro dos prazos de execução dos itens e total.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As medições serão realizadas pela fiscalização em 3 (três) etapas, ou seja, a cada 30 dias corridos, e o valor a ser pago será correspondente apenas aos serviços executados até a data da presente medição.

8.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos

empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.44. No caso de execução de obra:

10.44.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

10.44.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

10.44.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.44.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.44.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.44.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.44.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

10.44.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

10.45. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.46. De acordo com o ART.7º do Decreto 7.203 de 04/06/2010, é vedado ao familiar de agente público prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

13.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não

ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da verificação da execução dos serviços, conforme este Projeto Básico

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

15.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

15.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou

fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

18.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a

Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir empregado que se conduza de modo	

8	inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil e Arquiteto, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica em:

EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO PORCELANATO .

EXECUÇÃO DE CABEAMENTO LÓGICO CAT 6.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 233.049,26 (Duzentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.4.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 - A dotação orçamentária será indicada pela SIOFI/SRA/PR, quando da disponibilização dos recursos.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Quantitativa Orçamentária;
- Anexo III - Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo IV - Planilha de Composição de BDI;
- Anexo V - 02 Pranchas;
- Anexo VI - Estudo Preliminar;
- Anexo VII - Mapa de Riscos.

Curitiba/PR, 30 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente
RUI DE SÁ
ENGENHEIRO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: **EXECUÇÃO READEQUAÇÃO FÍSICA DE PISO, PINTURAS, DESMONTAGEM DE PAREDES, READEQUAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA** no imóvel destinado à **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO PARANÁ**, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nºs 18 e 20-PR., bairro Ronda, Ponta Grossa - PR

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Especificação Técnica se refere à execução completa por empreitada global, nos locais de que trata o preâmbulo desta especificação, e comprehende todos os serviços constantes da mesma.

1.2 - Os trabalhos serão executados no horário de expediente normal da repartição local, podendo ser definido outro, desde que devidamente acordado e aprovado previamente pela fiscalização.

1.3 - A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será habilitada. Os serviços deverão ter acabamentos esmerados e os materiais utilizados serão de primeira qualidade.

1.4 - Para a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto no 92.100, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria no 2.296, de 23/07/97, denominada simplesmente Práticas SEAP.

1.5 - Nenhuma alteração poderá ser feita na presente Especificação, sem consulta prévia à Fiscalização e sem autorização desta, por escrito.

1.6 - Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo se disposto em

contrário nesta especificação.

1.7 - Serão reprovados, pela Fiscalização, todos os trabalhos executados em desacordo com esta Especificação Técnica.

1.8 - Todas as medidas e quantitativos apresentados serão obrigatoriamente conferidos pelos Licitantes, no local dos serviços, correndo por sua conta exclusiva a aferição dos mesmos.

1.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com esta Especificação Técnica, instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização destes serviços.

1.10 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços. A obra será realizada em imóvel sem ocupação.

1.11 - A Contratante não fornecerá à Contratada, materiais, mão de obra, etc., para a execução dos serviços propostos.

1.12 - A Contratada deverá solicitar autorização à Fiscalização, para a entrada dos funcionários nos locais de execução dos serviços, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência do início dos serviços. Na solicitação deverá constar, no mínimo, o que segue: nome do funcionário; número do documento de identidade; nome da empresa; horário e o dia em que irá realizar os serviços. Todos os funcionários da Contratada deverão portar crachá da Empresa, dentro das áreas das edificações fazendárias.

1.13 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar relação de ferramentas, máquinas e equipamentos que derem entrada no prédio para a realização dos serviços, ficando a liberação dos mesmos, ao término dos trabalhos, sob a responsabilidade, do Fiscal designado para acompanhamento dos serviços.

1.14 - A Contratada arcará com os prejuízos que venha a causar, em equipamentos, mesas, pisos, divisórias, etc., em decorrência dos serviços em execução.

1.15 - A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, bem como, à obtenção de licenças em quaisquer órgãos em que se fizerem necessárias.

1.16 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da Fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços constantes nesta especificação.

1.17 - A Contratada, quando do término dos serviços, deverá comunicar a Fiscalização, **por escrito**, a conclusão dos mesmos.

2 - DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO READEQUAÇÃO FÍSICA DE PISO, PINTURAS, DESMONTAGEM DE PAREDES, READEQUAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA no imóvel destinado à **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO PARANÁ**, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nºs 18 e 20-PR., bairro Ronda, Ponta Grossa - PR

2.0 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS;

2.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES;

2.3 - SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS;

2.4 - DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS ;

2.5 - PISO E CONTRAPISO;

2.6 - CALÇAMENTO EXTERNO;

2.7 - PINTURAS;

2.8 - REDE LÓGICA, ELÉTRICA E TELEFÔNICA/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD;

2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO;

2.10- SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO;

2.11 - SERVIÇOS GERAIS.

2.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Deverá ser recolhida ART. – Anotação de responsabilidade técnica, de execução dos serviços do Engenheiro ou RRT- de execução do Arquiteto, responsáveis técnicos.

2.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 - Para início dos trabalhos a Empresa Contratada deverá realizar as mobilizações de início de trabalhos, com deslocamentos de equipamentos, montagem de canteiro de obras, instalações provisórias necessárias e desmobilização das mesmas ao final das obras

2.2.2 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução dos trabalhos, atendendo as normas de segurança do trabalho, que regem a matéria.

2.2.3 - Para execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar 1 (um) martelete rompedor elétrico, a ser utilizado para demolição do piso cerâmico e contrapiso de concreto, furação das vigas, etc. .

2.2.4 - Para execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar 1 (uma) betoneira de 400L, elétrica.

2.3 - SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

2.3.1 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Engenheiro, responsável técnico pela execução dos serviços, considerando a dedicação de 3,00 (três) horas semanais.

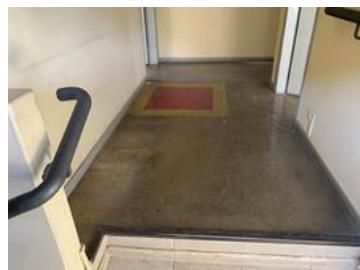
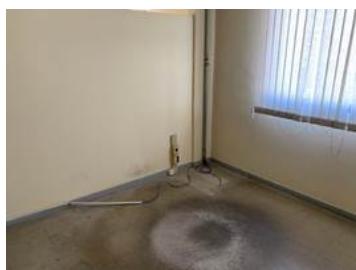
2.3.2 - Durante a execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar Auxiliar Técnico de Engenharia da execução dos serviços, considerando a dedicação 1,00 (uma) hora diária.

2.4 – DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS

2.4.1 - Deverá ser executada a demolição de paredes em gesso acartonado existente no 1º pavimento, conforme indicado em planta.



2.4.2 – Deverá ser executada a retirada de todo o revestimento de piso vinílico e rodapés de madeira existente nas dependências do 1º pavimento (paviflex). , inclusive restos de cola que ficar aderido no contrapiso, conforme indicado em planta.



2.4.3 - Deverá ser executada a demolição do revestimento cerâmico do piso e rodapés, existente no pavimento térreo e 1º andar, inclusive a argamassa de assentamento, conforme indicado em planta.



2.4.4 - Deverá ser efetuada a desmontagem e posterior remontagem de armários divisórios em material celular existentes no pavimento térreo e 1º pavimento, com complementação de materiais necessários, bem como prateleiras em painéis divisórios e MDF, fixando prateleiras com perfis de alumínio em toda a extensão das prateleiras, conforme indicado em planta.com as seguintes características:

As estruturas, serão em alumínio anodizado natural fosco simplificado.

- Para execução dos serviços deverão ser fornecidos materiais de complementação novos, obedecendo a presente especificação.
- Os armários, serão dotados de prateleiras, espessura de 15mm, apoiadas em cantoneiras metálicas fixas nas laterais, constituídas de MDF na cor "Ovo", ou estritamente similar.
- Todos os elementos dos armários deverão oferecer perfeito esquadro, acabamento e uniformidade, sem manchas, marcas ou rasuras decorrentes da colocação.



2.4.5 - Deverá ser executada a remontagem de todo o sistema de detecção de incêndio, seguindo o projeto anexo, com complementação de materiais, tais como: eletrodutos sem rosca leve 3/4", condutores de alumínio 2"x4" com tampa, fornecimento de bateria da central, detectores de fumaça endereçável, cabo blindado para incêndio 2x1,5 mm², acionadores manuais, fiação elétrica, e realização de testes. Todos os sensores e acionadores deverão ser testados, os existentes e os complementares



2.4.6 - Deverá ser executada a remontagem de todo o sistema de iluminação de emergência, seguindo o projeto anexo, com complementação de materiais, tais como: Blocos autônomo com lâmpada LED, bateria de 4,0 Ah/ 6v - PL 9W, eletrodutos, fornecimento de bateria da central, detectores de fumaça, fiação elétrica, e realização de testes.



2.4.7 - Deverá ser executada a desmontagem e retirada das eletrocalhas metálicas (chapa de aço), fixadas no teto paredes e viga do 1º pavimento, entre a área da sala do CPD e o quadro de distribuição de energia.



2.4.8 - Deverá ser executada a retirada de todas as instalações de lógica, elétrica, inclusive luminárias, lógica, rede de telefonia e eletrodutos, canaletas e eletrocalhas, fixadas nas alvenarias internas.

2.5 - PISO E CONTRAPISO

2.5.1 - No locais onde houver desnivelamentos do contrapiso, após a retirada do revestimento melamínico e cerâmico existentes, deverá ser fornecido materiais e executado contrapiso à base de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2 cm. O nivelamento do contrapiso deverá ser perfeito, uma vez que sobre o mesmo, será assentado posteriormente piso cerâmico porcelanato.

2.5.2 - Deverá ser assentado piso à base cerâmica, com fornecimento da argamassa, rejunte e mão de obra, tipo Porcelanato, retificado, com dimensões de 60,00 cm x 60,00 cm; espessura aproximada: 0,9, no pavimento térreo e 1º pavimento, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa). Para assentamento do piso, deverá ser utilizado espaçador plástico nivelador de no máximo 1,5 mm. Após o assentamento o piso e dos rodapés, os mesmos deverão ser totalmente calafetados com rejunte impermeável e flexível, na cor "Corda".

O piso porcelanato será fornecido pela Contratante, disponibilizado no depósito em Curitiba, para a Empresa Contratada, a qual deverá carregar, transportar e descarregar no local da obra em Ponta Grossa-PR.

2.5.3 - Deverá ser fornecido e assentado, rodapés de cerâmica tipo porcelanato, com fornecimento de argamassa, rejunte e mão de obra, do mesmo padrão e cor do piso cerâmico a ser assentado em todo o perímetro interno, com altura de 10,00 cm, no pavimento térreo, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), para a Contratada, que efetuará o corte das peças necessárias.

2.5.4 - Deverá ser fornecido e assentado, rodapés de cerâmica tipo porcelanato, com fornecimento de argamassa, rejunte e mão de obra, do mesmo padrão e cor do piso cerâmico a ser assentado em todo o perímetro interno, com altura de 10,00 cm, no 1º pavimento, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), para a Contratada, que efetuará o corte das peças necessárias.

OBS 1: Será exigida a utilização de espaçador (1,5mm), e nivelador para porcelanato.

OBS 2: Em caso de má execução do piso, de modo que fique desnivelado, e seja solicitada pela FISCALIZAÇÃO a substituição de peças do piso, será descontado da CONTRATADA o valor atual de mercado por peça substituída.

OBS 3: O assentamento do piso e dos rodapés deverá ser efetuado utilizando-se argamassa industrial, de alta resistência, própria para assentamento de piso cerâmico tipo porcelanato.

2.6 – CALÇAMENTO EXTERNO

2.6.1 - Deverá ser efetuado o rebaixamento do terreno, numa média de 15,00 cm de altura, no sentido de executar o piso intertravado, com a retida da camada superficial do solo, pavimento asfáltico, placas de concreto e pedras portuguesas, executando a inclinação do terreno, de forma que as águas pluviais escoem no sentido externo da edificação. (trator de pneus). O material de solo, restos de pavimentação asfáltica, pedras e outros deverá ser retirado do local.

No caso do piso da garagem deverá ser levantado o nível do fundo da garagem, de modo que se tenha inclinação do piso no sentido da saída da garagem.

2.6.2 - Deverá ser fornecido e assentada guia em concreto rebaixada, no sentido de conter os pisos intertravados, conforme constante de planta.

2.6.3 - Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado, com blocos de concreto 10,00cmx8,00cm,20,00 cm.

2.6.4 - Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado vasado (tipo pisograma), com blocos de concreto 25cmx35cm.

2.6.5 - Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução do plantio de grama, do tipo próprio para piso intertravado vasado (tipo pisograma), bem como a terra isenta de qualquer tipo de praga, ervas etc, necessária para preenchimento dos vãos dos blocos.

2.7 - PINTURAS

2.7.1 - Fornecer materiais e efetuar retoques em massa corrida, nos locais onde existem trincas e fissuras, furações e outras imperfeições, com massa acrílica geral, nas paredes internas e externas, tetos e colunas de alvenaria. Nos locais onde houver trincas e fissuras de maior grau, as mesmas deverão ser inicialmente

raspadas e posteriormente recuperadas com argamassa de cimento e massa corrida acrílica.

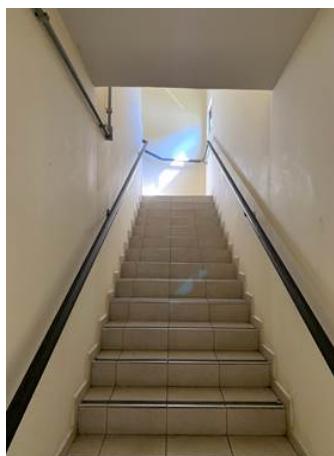
2.7.2 - Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas paredes e colunas à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.

2.7.3 - Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas (tetos) à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência da Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.

2.7.4 - Fornecer material e executar pintura nas alvenarias externas (paredes) inclusive muro divisorio, fundos da garagem e mureta de base das grades metálicas, à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.

2.7.5 - Fornecer material e executar pintura nas grades metálicas de segurança da edificação, corrimões e guarda-corpos internos e externos, utilizando tinta esmalte sintético, da mesma cor existente, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.

Para preparação da execução da pintura das grades corrimões e guarda corpos, as mesmas deverão receber lixamento prévio.



2.7.6 - Fornecer material e executar pintura em 16 portas, caixilhos e vistas internas, com tinta esmalte sintético, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.

2.7.7 - Para a execução das pinturas, a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando precauções especiais contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

2.7.8 - Cada demão de pintura só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo de 24 (vinte quatro) horas entre demãos sucessivas, para se obter um perfeito acabamento.

2.7.9 - Igual cuidado haverá entre demãos de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 (quarenta oito) horas, após cada demão de massa.

2.7.10 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura, convindo prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfície rugosa.

2.7.11 - Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.

2.7.12 - Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeiro uso e qualidade, sendo postos no local dos serviços em sua embalagem original intacta

2.8 - REDE LÓGICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA e ELETROCALHAS/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD

REDE LÓGICA

Gerência Regional do Trabalho em Ponta Grossa-PR

Endereço: Rua Reinaldo Ribas Silveira, 18 e 20, Bairro da Ronda, Ponta Grossa - PR

Metodologia

Foi realizado um levantamento das necessidades da GRTB- Ponta Grossa - PR para a elaboração do projeto, dos equipamentos necessários a serem instalados e obras necessárias para a adequação do ambiente e implementação do projeto.

Situação Atual

Por se tratar de uma nova localização da Gerência Regional do trabalho, não existe infra-estrutura lógica e elétrica neste novo ambiente. O imóvel é próprio, portanto será instalada uma rede cabeada. Existe uma infraestrutura em condições precárias, que deverá ser totalmente substituída. O imóvel consiste possui dois andares, cujos pontos estão mapeados em planta .

Situação Proposta

A GRTB de Ponta Grossa - PR deverá ser contemplada com instalação de 30 (Trinta) Pontos de Telecomunicações distribuídos pelas salas.

A rede local deverá ter uma configuração em estrela, utilizando 01 (um) Switch tipo Departamental a ser adquirido. O Switch fornecerá 10/100 Mbps por porta para conexão dos Pontos de Telecomunicações.

O Switch Departamental deverá ser instalado em um gabinete (existente), na Sala de Equipamentos localizado no térreo.

O gabinete deverá utilizar 2 (dois) Paineis de Conexão Cat. 6a de 24 portas para dados, compatíveis com cabeamento Categoria 6a. O cabeamento secundário deverá interligar as estações de trabalho ao Painel de Conexão, e este ao Switch. Para isso serão utilizados cabos par trançado não blindado, categoria 6a, lançados do Painel de Conexão através do forro, descendo pelos pontos indicados em planta através de canaletas padrão Dutotec.

Descrição dos Componentes da Rede

Switch Departamental

Deverão ser utilizados 2 (dois) Switch Departamental (existentes), sendo estes localizado no Gabinete Central na Sala de Equipamentos, conectando as estações de trabalho da rede local.

Os Switch devem possuem 24 (vinte e quatro) portas no padrão 10/100Base-TX auto-negociáveis. Nas portas 10/100Base-TX deverão ser conectados os cabos vindo dos Pontos de Telecomunicações, através do Painel de Conexão, contemplando cada ponto a 10/100 Mbps dedicados. O Switch deverá estar acomodado dentro do gabinete.

Roteador

Deverá ser instalado um Roteador (existente), sendo este acomodado e instalado no Gabinete Central, localizado na Sala de Equipamentos.

Conexões das Estações de Trabalho ao Switch

As portas dos Painéis de Conexão deverão ser interligadas às portas dos Switches através de cordões de manobra de 1,5 m. Do Painel de Conexão estará saindo 1 (um) segmento de cabo par trançado para cada tomada de rede, terminando a outra ponta em um conector RJ-45 fêmea, a ser instalado nos Pontos de Telecomunicações. Deverão ser fornecidos cordões de conexão de 1,5 m para a conexão de cada estação de trabalho ao Ponto de Telecomunicação mais próximo.

Conexão do Roteador ao Switch Departamental

O Switch Departamental instalado da Sala de Equipamentos deverá ser conectado ao roteador através de uma das portas Fast Ethernet, utilizando um cordão de conexão, de no máximo 1,5 m, confeccionado com cabo par trançado flexível categoria 6a.

Cabeamento Par Trançado

Deverão ser utilizados 30 (trinta) segmentos de cabo par trançado, das tomadas de telecomunicações até a Sala de Equipamento, conforme mostrado em planta, sendo distribuídos conforme planta.

Sala de Equipamentos

A Sala de Equipamentos está localizada no Térreo, onde ficará acomodado o Gabinete que deverá conter os principais equipamentos ativos, como Switch, Painel de Conexão, Bloco de Conexão, Roteador e Modem.

Cabeamento Secundário

O cabeamento secundário consistirá de cabos par trançado categoria 6a. Os cabos partem dos painéis de conexão localizados na Sala de Equipamento e chegam nas tomadas RJ-45, instaladas nas Áreas de Trabalho. Esse cabeamento secundário deverá permitir o tráfego a 10/100/1000 Mbps, através das tecnologias Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet.

Gabinete

Para a Sala de Equipamentos deverá ser utilizado o gabinete existente, a ser deslocado do atual endereço da GRTB – Ponta Grossa-PR.

Painéis de Conexão

Deverão ser adquiridos 02 (dois) Painéis de Conexão Cat 6a para conexão de dados, seguindo a norma EIA/TIA 568-B.2.1, para concentração dos cabos par trançado que estarão vindo de cada Ponto de Telecomunicação, com conectores RJ-45 fêmea, utilizando padrão de conexão T568A. Os dois painéis deverão ser instalados no Gabinete Central.

Cabo Par Trançado Não Blindado (Cabo UTP)

Deverá ser utilizado cabo par trançado não blindado, categoria 6a, conforme padronização EIA/TIA 568B.

Deverá ser formado por condutores de cobre rígido de 24 AWG com proteção em PVC, sendo a capa com isolação do tipo não propagante a chamas, classificação CM. O fabricante do cabo deve possuir o produto certificado pelos laboratórios UL, ETL e pela ANATEL. Deverá ser utilizado para conexões dos Pontos de Telecomunicações aos painéis de conexão.

Conectores RJ-45 Fêmea

Deverão ser utilizados conectores RJ-45 fêmea, categoria 6a, conforme recomendação EIA/TIA 568B-2.1, com DUST-COVER articulável e certificações LISTED e VERIFIED pela UL, instalados nas tomadas dos Pontos de Telecomunicações.

Cordões de Manobra (Patch Cable)

Os painéis de conexão deverão ser conectados aos Switches através de cordões de manobra – segmento de 2,5 m de cabo par trançado não blindado flexível, conectorizado com conector RJ-45 macho, seguindo norma de categoria 6A – devendo conectar cada porta do Switch ao Painel de Conexão, devidamente identificados. Os mesmos deverão ser confeccionados e testados em fábrica.

Cordões de Conexão (Adapter Cable)

As estações de trabalho deverão ser conectadas aos respectivos Pontos de Telecomunicações através do cordões de conexão – segmento de no máximo 1,5 m e 2,00m de cabo par trançado não blindado flexível, conectorizado com conector RJ-45 macho, seguindo norma de categoria 6a – devendo conectar cada estação de trabalho no Ponto de Telecomunicação mais próximo. Os mesmos deverão ser confeccionados e testados em fábrica.

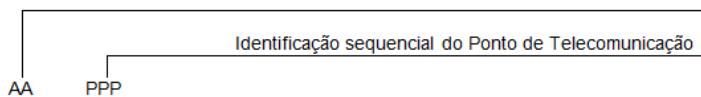
Identificação dos Componentes da Rede

Todos os dispositivos de conexão, deverão estar perfeitamente identificados junto com os pontos de rede correspondentes, contendo uma codificação coerente com a norma NBR-14565, contemplando informações do pavimento, do tipo de equipamento, do número do painel de conexão e o que mais se fizer necessário para uma perfeita identificação.

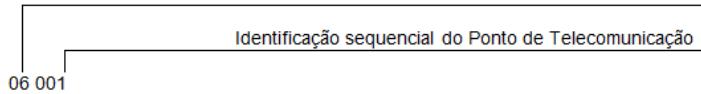
A Identificação dos meios de transmissão seguirá nomenclatura, conforme o seguinte padrão de identificação para o cabeamento lógico, patch cord, device cable e tomadas RJ45 fêmea.

Todos os cabos de lógica deverão ser identificados com o nome do ponto de telecomunicação. Todos os PATCH PANEL, PATCH CABLES e DEVICE CABLE, deverão ser identificados na suas extremidades próximas ao conector modular 8 vias (RJ45 fêmea).

Identificação do Pavimento:



Exemplo:
Identificação do Pavimento

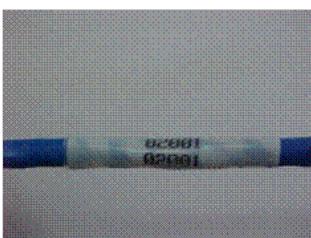


Todas as tomadas RJ45 fêmeas deverão ser identificadas.

Modelo de identificação dos PATCH CABLES, DEVICE CABLE E CAIXAS DE TOMADAS



Modelo de identificação dos cabos lógicos.



Modelo de identificação próximo à tomada RJ45 fêmea



O cabeamento deverá atender a rede lógica e telefônica, sendo que para a rede lógica será categoria 6a e para a telefonia através de fios de par trançado.

Deverão ser instaladas para cada ponto de rede elétrica 02 (duas) tomadas tipo 2P+T, conforme NBR-14-136, montadas nas caixas para tomadas quadradas nas canaletas, seguindo o padrão Dutotec, para alimentação dos pontos elétricos.

Para circuito de disjuntores com capacidade de interrupção deverá ser obedecida a norma NR10 provido com o sistema de bloqueio e/ou a manutenção deverá utilizar o sistema de bloqueio provisório.

Os cabos e fios elétricos deverão ser do tipo flexível, padrão REIPLAS/PIRELLI/SIEMENS, ou equivalente, com isolamento para 750 V até 10 mm².

As emendas de cabos e fios condutores deverão ser feitas sempre nas caixas e nunca dentro dos eletrodutos ou qualquer lugar inacessível.

Deverá ser adotado o seguinte critério de cores para os cabos e fios:

Fase – vermelho;

Neutro – azul claro;

Terra – verde.

ELÉTRICA

Atualmente não se dispõe de uma rede exclusiva. O prédio possuiu dois quadros gerais de força.

Situação Proposta

Necessário que se tenha uma entrada trifásica 220V e dispor de pelo menos 40A somente para a rede das estações de trabalho e impressoras.

Deverá ser instalado um o equipamento estabilizador existente e a ser deslocado do atual local onde encontra-se instalada a GRTB-Ponta Grossa e deverá estar localizado na Sala de Equipamentos, próximo dos respectivos quadros QGF (Quadro Geral de Força) . Todos os quadros precisarão ser instalados. Todos estarão localizados na Sala de Equipamentos menos o QGF II que ficará no primeiro pavimento.

Nos Pontos Elétricos deverão ser instaladas 02(duas) tomadas elétricas por ponto. E nos pontos onde serão utilizadas impressoras corporativas deverão conter 03(quatro) tomadas.

No QGF deverão ser instalados protetores contra surtos elétricos. Na entrada do circuito de dados do modem também deverá ser instalado um protetor de surto elétrico.

Deverá ser instalado o aterramento.

Serviços de Instalação da Rede Elétrica

Os serviços de instalação da rede elétrica constituem basicamente das seguintes atividades:

- Instalar os quadros com seus disjuntores e DR ;
- Retirar forro falso ou demolir forro e paredes de gesso, conforme o caso;
- Fazer furos em paredes de alvenaria e lajes, com ferramentas especiais;
- Fazer demolições de alvenaria quando necessário;
- Instalar em cada Ponto Elétrico 02(duas) tomadas pretas padrão 2P + T e acessórios;
- Instalar em cada Ponto Elétrico, marcado como de impressora corporativas, 03 (três) tomadas na cor preta respectivas ao ponto estabilizado para alimentação da estação de trabalho e 01 (uma) tomada na cor vermelha para alimentação apenas da impressora, conforme planta no caderno 2;
- Instalar blocos de conexão elétrico;
- Instalar bases de suporte;
- Conectar os cabos nas tomadas e nos disjuntores;
- Recompor as partes de alvenaria danificadas;
- Efetuar a pintura das partes afetadas;
- Retirar o entulho proveniente da obra;
- Efetuar limpeza dos locais afetados pelos serviços.

Obs.: Fica sob responsabilidade da empresa executora do projeto fornecer os materiais e mão-de-obra necessários para instalação e ligação do estabilizador e quadros elétricos.

Após concluídas as novas instalações a empresa deverá efetuar a migração dos equipamentos, obedecendo um cronograma a ser acordado junto à GRTB-PONTA GROSSA.

Instalação da Rede Elétrica exclusiva

No local determinado na planta e especificado durante a vistoria, a alimentação de energia elétrica para o estabilizador deverá ser feita a partir do QGFI, a ser instalado para alimentar a entrada de força do QGF I e QFN II, de onde sairão os circuitos para alimentar as estações de trabalhos.

A partir dos disjuntores para os circuitos das estações, deverão ser derivados circuitos F-N-T com fios flexíveis de bitola 2,5 mm² para a fase, conforme especificado.

Tomadas

Deverão ser fornecidas e instaladas para cada ponto de rede elétrica tomadas tipo 2P+T, sistema NEMA, na quantidade conforme projeto, montadas nas caixas para tomadas quadradas nas colunas seguindo o padrão Dutotec, para alimentação dos pontos elétricos. Para os pontos elétricos de impressoras corporativas utilizar 03 (três) tomadas.

Disjuntores

Deverão ser fornecidos e instalados para cada circuito disjuntores com a capacidade de interrupção, conforme diagrama unifilar contido em planta no caderno 2. Os mesmos deverão obedecer a norma NR10 provido com o sistema de bloqueio e/ou a manutenção deverá utilizar o sistema de bloqueio provisório.

Cabos e Fios Elétricos

Todos os cabos e fios elétricos indicados em planta deverão ser do tipo flexível, padrão REIPLAS/PIRELLI/SIEMENS, ou equivalente, com isolamento para 750 V até 10 mm² e para 1 kV (tipo SINTENAX) em seções acima desta.

As emendas de cabos e fios condutores deverão ser feitas sempre nas caixas e nunca dentro dos eletrodutos ou qualquer lugar inacessível.

Deverá ser adotado o seguinte critério de cores para os cabos e fios:

Fase – vermelho;

Neutro – azul claro;

Terra – verde.

Descrição dos Quadros

O projeto contempla a capacidade de carga e o fornecimento dos quadros de distribuição com seu respectivos disjuntores, para implementação da rede elétrica exclusiva, através de canaletas, eletrocalhas e prumadas.

Do QGF deverá sair a alimentação para o estabilizador localizado na Sala de Equipamentos, próximo ao QGF I, e serem montados, instalados e readequados.

No interior do QGF, QGF I e QGF II deverão ser instalados disjuntores termomagnéticos.

Quadro Geral de Força de Distribuição – Q.G.F.

No QGF – a ser instalado no térreo na sala de equipamentos – deverão ser instalados 01(um) disjuntores termomagnéticos de 3x40A, com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 10 kA, com curto-círcuito regulável, para proteger os disjuntores de proteção dos equipamentos.

Deverão ser instalados 3 (três) disjuntores termomagnéticos, sendo 01 (um) disjuntor geral de 3x40A, com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 10 kA, com curto-círcuito regulável, para proteger a saída de força do estabilizador, e 02 (dois) disjuntores gerais de 3x25A, com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 10 kA, com curto-círcuito regulável, para proteger a entrada de força do QGF I e QGF II.

O ramal do disjuntor de 3x40A deve ser composto por cabos de 10 mm², dos disjuntores de 3x25A por fios de 06 mm².

Quadro Geral de Força – Q.G.F. I

O QGF I deverá ser instalado no térreo na sala de equipamentos, sendo composto por 01 (um) DR geral de 4x25A, com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 10 kA, com sensibilidade para 300 mA, e 06 (seis) disjuntores de 1x16 A com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 5 kA para proteger as estações de trabalho e as impressoras laser, conforme desenho em planta no caderno 2.

O ramal do DR de 4x25A deve ser composto por fios de 06 mm² e dos disjuntores de 1x16A por fios de 2,5 mm².

Quadro Geral de Força – Q.G.F. II

O QGF II deverá ser instalado no 1º pavimento, sendo composto por 01 (um) DR geral de 4x25A, com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 10 kA, com sensibilidade para 300 mA, e 06 (seis) disjuntores de 1x16 A com valor máximo da corrente de curto circuito (Icc) maior ou igual a 5 kA para proteger as estações de trabalho e as impressoras laser.

O ramal do DR de 4x25A deve ser composto por fios de 06 mm² e dos disjuntores de 1x16A por fios de 2,5 mm².

Esquema de Alimentação => Os quadros gerais de força deverão ser identificados da seguinte maneira: QGF, QGF I e QGF II.

Os quadros descritos acima deverão ser montados e instalados conforme definido em planta.

Para melhor conectorização dos cabos aos barramentos de distribuição internos deverá ser utilizado terminal de compressão, apertado com alicate hidráulico, interligando-se as guias com as bitolas dos cabos a ser instalados no painel.

Para melhor acabamento, internamente aos cabos deverão ser agrupadas fitas plásticas especiais tipo Hellermann, ou equivalente.

Os quadros deverão apresentar 1 (uma) via do diagrama unifilar e esquema funcional colocados em porta-desenho, instalados internamente.

Instalação e Alimentação do estabilizador

Para a alimentação do estabilizador, deverá ser utilizado barramento de baixa tensão dentro do quadro geral de baixa tensão, saindo alimentação para os disjuntores. O disjuntor deverá ser ligado através de cabos ou barramentos compatíveis com a capacidade de corrente dos mesmos.

Aterramento

A empresa executora do projeto deverá providenciar a instalação e manutenção do sistema de aterramento de acordo com a NBR5410, adequando a resistência para no máximo 3 Ohms. Caso a medição não atinja este valor, deverá proceder com tratamento do solo com betonita e ampliação da malha de aterramento com novos eletrodos.

A empresa executora deverá fornecer relatório mostrando qual foi a resistência encontrada.

No QGF I e QGF II deverá ser instalado um dispositivo de proteção contra os contatos diretos dos modelos DR. A sua utilização faz parte dos enunciados na 5410 a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da NR 10 da Segurança de Medicina do Trabalho, atendendo plenamente a todas as exigências deste órgão.

Deverá ser providenciada a instalação dos protetores de surtos no QGFD que irá alimentar o estabilizador.

Identificação dos Componentes

Os quadros com seus respectivos circuitos (disjuntores) e tomadas, deverão ser identificados utilizando-se etiquetas de vinil ou plaquetas em acrílico com os números gravados nas mesmas, obedecendo a numeração do projeto.

A identificação dos cabos deverá ser através de marcadores tipo "oval grip" e obedecer o padrão de cores:

Fase – vermelho;

Neutro – azul claro;

Terra – verde.

As tomadas deverão ser identificadas com o número do circuito e a tensão de

Infra-estrutura

Esta parte refere-se à instalação da infra-estrutura, e especifica os materiais e acessórios a serem utilizados.

A Sala de Equipamentos localizada no Pavimento Térreo deverá ser climatizada, para tanto devendo ser objeto de um projeto específico.

Situação Proposta

Será projetada uma nova infra-estrutura, contemplando facilidade de localização de qualquer ponto de telecomunicações quando necessário.

Deverão ser instaladas canaletas (do tipo Dutotec ou equivalente), correndo a 30 cm do piso, devendo seguir os padrões para atender as implementações de pontos, considerando-se uma boa estética.

Serão lançados através do forro do primeiro andar eletrodutos flexíveis de PVC para levar todos os cabos aos pontos especificados.

Deverão ser utilizadas 02 (duas) caixas porta equipamentos para cada ponto, a serem instaladas nas canaletas seguindo o padrão Dutotec ou equivalente. Cada ponto consistirá de 1 (uma) saída para instalação das tomadas RJ-45 fêmea para contemplar a rede lógica, 1 ponto para telefonia para dados e voz e 2 (duas) saídas para a instalação das tomadas elétricas.

Após concluídas as novas instalações a empresa deverá efetuar a migração dos equipamentos, obedecendo um cronograma a ser acordado junto à Procuradoria.

Serviços de Infra para a Rede Elétrica Exclusiva e Rede Lógica

As interligações entre os QGF deverão ser feitas com canaletas no padrão Dutotec ou equivalente. A alimentação para os circuitos das estações a partir do QGF I e QGF II devem ser utilizadas também canaletas no padrão Dutotec ou equivalente.

Utilizar canaleta no padrão Dutotec tipo Simples ou equivalente, de dimensão 73x25 mm e 73x45 mm. Usar a dimensão de 73x45 mm apenas para levar os cabos do Gabinete Central para o primeiro andar.

As passagens dos cabos lógicos e elétricos deverão ser através canaletas de dimensão 73x25 mm e através de eletrodutos a serem instalados no forro no primeiro andar, sendo distribuídas até os pontos através de canaletas no padrão Dutotec ou equivalente.

Descrição dos Materiais de Infra-estrutura

Caixas e Canaletas

Deverão ser utilizadas canaletas do tipo Dutotec. As caixas Porta-Equipamentos deverão conter 02 (dois) aberturas para tomadas quadradas da rede elétrica e 3 (três) aberturas para tomadas quadradas para conectores RJ-45 e RJ11.

As canaletas deverão ser fechadas com tampas correspondentes.

Quando necessário, deverão ser colocadas caixas de derivação. As curvas a serem usadas tem de ser do mesmo tipo da canaleta, do tipo Dutotec ou equivalente.

Eletrodutos Flexíveis

Deverão ser utilizados eletrodutos em PVC flexível.

Material para Fixação e Acabamento

A empresa executora do projeto deverá providenciar todos os materiais necessários para fixação e acabamentos das instalações das tomadas elétricas e de rede, de acordo com as especificações deste memorial descritivo, ou conforme a especificação do fabricante.

Componentes do Sistema de Cabeamento

Cabo Par Trançado Não-blindado cat. 6a

Cabo par trançado sem blindagem, com 4 (quatro) pares, fio rígido, para telefonia;

Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6a) e FCC part.68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

Fio rígido, bitola 22 a 24 AWG;

Composto por condutores de cobre sólido;

Impedância característica de 100 ohms até 550 MHz;

Fácil identificação dos pares;

Capa externa em PVC não propagante a chama, com possibilidade de fornecimento nas cores definidas no item "Estimativas de Custos";

Impressão na capa externa com nome do fabricante, marca do produto, gravação seqüencial indicativa de comprimento e código de rastreabilidade de lotes de fabricação;

Apresentação, através de catálogos, de testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de: ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), para uma varredura de freqüências de 0 a 550 MHz e LCL (Perda de conversão longitudinal) de 0 a 250 MHz;

Embalagem do tipo "Reel in a Box – RIB" ou do tipo "Pull Box - PB", que garantem que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação e que o cabo não sofre com torções;

Certificação de canal para 4 conexões, por laboratório de 3a parte, com Zero Bit Error de resultado;

Certificado de performance elétrica pela UL ou ETL (conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO 11801), bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM;

Certificação ANATEL impressa na capa;

Fabricante com certificação ISO 9001 e ISO 14000;

Mesmo fabricante dos demais itens que compõem o canal de comunicação (cordões de conexão e de manobra, conectores RJ-45 fêmea e painel de conexão);

Conector RJ-45 Fêmea

Aderente às especificações contidas nas normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6) e FCC part.68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);

Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Vias de contato produzidas em liga de cobre com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação e corrosão galvânica;

Duplo circuito impresso;

Terminais de conexão em liga de cobre revestido com prata ou estanho, padrão IDC, para condutores de 22 a 24 AWG, em ângulo de 45°, para melhoria da performance elétrica;

Capa traseira com aliviador de tensão e limitador de curvatura para o cabo;

Tampa de proteção frontal articulada;

Keystone compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568B.2;

Conector que dispense a utilização de ferramenta de impacto (punch down tool) para a terminação; OU Conector que aceite a terminação com ferramento do tipo 110 (punch down) e tipo Krone;

Identificação do componente como Categoria 6a(C6);

Disponibilidade de pelo menos 8 cores, atendendo às especificações da ANSI/EIA/TIA 606-A, com possibilidade de fornecimento nas cores definidas no item "Estimativas de Custos";

Certificação de canal para 4 conexões, por laboratório de 3a parte, com Zero Bit Error de resultado;

Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;

Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14000;

Mesmo fabricante dos demais itens que compõem o canal de comunicação (cordões de conexão e de manobra, cabo e painel de conexão).

Cordões de Conexão e Manobra

Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6a) e FCC part.68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética);

Cabo par trançado – UTP com as seguintes características:

4 (quatro) pares, condutores de cobre flexível, multifilar;

Bitola entre 22 e 24 AWG;

Isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;

Conectores RJ-45 machos com as seguintes características:

Aderentes às especificações contidas nas normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6a) e FCC part.68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética);

Corpo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, aderente à norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Revestidos por uma capa de metal para melhor fixação ao cabo e que serve como limitadora de curvatura; OU Boot em material termoplástico, colado ao cabo e ao corpo do conector, protegendo-o contra curvaturas acentuadas;

Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 nm de níquel e 1,27 nm de ouro, para a proteção contra oxidação;

Capa protetora para evitar desconexão acidental;

Disponibilidade de pelo menos 8 cores, atendendo às especificações da ANSI/EIA/TIA 606-A (a cor está definida no item "Material Utilizado na Infra-estrutura Lógica");

Classe de flamabilidade, no mínimo CM, impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) na entidade Certificadora;

Performance garantida com comprimentos a partir de 16 cm;

Montado e testado em fábrica, com garantia de performance;

Certificação de canal para 4 conexões, por laboratório de 3a parte, com Zero Bit Error de resultado;

Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;

Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14000;

Mesmo fabricante dos demais itens que compõem o canal de comunicação (cabo, conectores RJ-45 fêmea e painel de conexão);

Painel de Conexão

Características elétricas compatíveis com as normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6a) e FCC part.68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética);

Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas e identificação em acrílico para proteção;

Largura de 19 (dezenove) polegadas, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310-D;

Altura de 1 U, ou 44,5 mm, para os Painéis de Conexão de 24 portas e 2 U, ou 89 mm, para os Painéis de Conexão de 48 portas;

24 (vinte e quatro) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal;

Conectores independentes, isto é, podem ser substituídos individualmente no caso de necessidade. Não serão aceitos conectores montados em conjunto em circuito impresso;

Conectores totalmente protegidos (tampados) por um módulo em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama, que atendam a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) para proteção contra sujeira e curto-círcuito;

Conectores com capa traseira com aliviador de tensão e limitador de curvatura para o cabo;

Conectores que dispensem a utilização de ferramenta de impacto (punch down tool) para a terminação; OU Conectores que aceitem a terminação com ferramento do tipo 110 (punch down) e tipo Krone;

Conectores fêmea RJ-45 com as seguintes características:

Aderentes às normas ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (Categoria 6) e FCC part.68.5 (EMI - Interferência eletromagnética);

Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 nm de níquel e 127 nm de ouro;

Duplo circuito impresso;

Terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação dispostos em 45º (quarenta e cinco graus), permitindo inserção

de condutores de 22 AWG a 24 AWG;
Contatos IDC em ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) para melhor performance elétrica;

Identificação do fabricante no corpo do produto (na parte frontal e traseira);
Local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA 606-A;

Alojamento para ícones e labels;
Suporte para acomodar gerenciadores de cabos na traseira do componente;
Acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração, conforme necessidade);

Identificação dos conectores na parte traseira do Painel de Conexão (facilitando manutenção e instalação);

Elementos laterais, na estrutura, em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Painel de Conexão;

Número de ciclos de inserção suportados superior a 200 (duzentas) vezes, com terminações 110 IDC;

Número de ciclos de inserção suportados, na parte frontal, superior a 750 (setecentas e cinqüenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 (duzentas) inserções com RJ-11;

Compatível com conectores RJ-11;
Possibilidade de instalação de sistemas de limitação de acesso físico (dispositivos do tipo trava de Cordão de Manobra);

Compatibilidade com as terminações T568A e T568B sem a necessidade de trocas de etiquetas;

Certificação de canal para 4 (quatro) conexões, por laboratório de 3a parte, com Zero Bit Error de resultado;

Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, ou ETL, com o selo das mesmas impressas no produto;

Fabricante com certificações ISO 9001 e ISO 14000;
Mesmo fabricante dos demais itens que compõem o canal de comunicação (cordões de conexão e de manobra, cabo e conectores RJ-45 fêmea);

Componentes do Sistema Elétrico

CABO ELÉTRICO

Normas: NBR6880;
Classe de tensão: 750 V;
Modelo: Reiplas/Pirelli/Siemens, ou equivalente;
Condutores: flexíveis, formados por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, classe 4;
Isolação: composto termoplástico de cloreto de polivinila flexível (70º C);
Cobertura: composto termoplástico de cloreto de polivinila;
Com características de não propagação do fogo;
Cor para neutro: azul;
Cor para terra: verde;
Cor para fases: vermelho.

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO

Norma: DIN;
Termomagnéticos;
Fixação por base de trilho;
Tensão nominal máxima: 440 V;
Capacidade de interrupção: maior ou igual a 10 kA;
Classe de proteção: IP00;
Largura modular: 18 mm;
Quantidade de pólos: 1, 2 ou 3 conforme a aplicação.

2.8.1 - Fornecer mão de obra, para instalação de pontos de informática, com toda infraestrutura, tais como eletrocalhas, instalações elétricas, cabos lógicos, quadros de distribuição de energia, sendo 30 pontos novos, bem como toda as instalações necessárias na sala do CPD e readequação das canaletas 25mmx73mm, considerando inclusive a desinstalação e reinstalação das atuais eletrocalhas, rede lógica, elétrica estabilizada e telefônica.

O atual sistema de distribuição de cabos lógicos, alimentação elétrica e telefônica, deverão ser retirados, inclusive tomadas lógicas fêmeas, permanecendo as canaletas de alumínio Dutotec, tomadas elétricas e tomadas RJ 11 remanescentes.

No imóvel anexo, deverão ser fornecidas e instaladas 2 pontos de lógica, elétrica e telefonia,

conforme indicado em planta, sendo que as demais canaletas de alumínio , tipo DUTOTEC, deverão ser retiradas, para reaproveitamento no imóvel principal

2.8.2 - As eletrocalhas metálicas existentes na sala do CPD (sala de equipamentos), deverão ser recompostas, utilizando-se as eletrocalhas metálicas que serão retiradas da sala principal do pavimento térreo.

Deverão ser reutilizados os atuais quadros elétricos existentes e fornecidos os materiais necessários complementares para alimentação elétrica do quadro de energia que alimentarão as estações de trabalho



2.8.3 - Deverá ser instalado o armário de telecomunicações (rack), com todos os componentes internos, tais como switch, patch pannel, roteador, estabilizador e outros, que serão retirados do imóvel, onde hoje encontra-se instalada a Gerência regional do Trabalho de Ponta Grossa.



Equipamentos a serem deslocados do atual endereço da GRTB-Ponta Grossa, e instalados na sala de equipamentos do novo imóvel



2.8.4 - Fornecer e instalar eletrocalha metálica (alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 45mmx 73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.

2.8.5 - Fornecer e instalar eletrocalha metálica (alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 25mmx 73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.

2.8.6 - Deverão ser fornecidas e instaladas tampas em alumínio da Dutotec, referência DT 15020.00 ou estritamente similar.

2.8.7 - Deverão ser fornecidos e instalados porta equipamentos para encaixe em canaleta de alumínio, cor bege DT63420.00 ou similar.

2.8.8 - Deverão ser fornecidas e instaladas tomadas 10A 3P NBR Branca DT-99233.10 Dutotec ou similar.

2.8.9 - Deverão ser fornecidos e instalados blocos Cegos Brancos QM-99200.00 Dutotec ou similar.

2.8.10 - Deverão ser fornecidas e instaladas curvas horizontais 90º para canaleta em alumínio da Dutotec, ou estritamente similar, na cor bege, nas medidas 25x73mm, com dois divisores.

2.8.11 - Deverá ser fornecida e instalada curva vertical 90º interna, bege, referência R60-25 DT-38026.60 ou similar.

2.8.12 - Deverão ser fornecidas e instaladas caixas de derivação 25 alumínio/abs, tipo x, 1x1, cor bege, referência DT 52220.00.

2.8.13 - Deverão ser fornecidos e instalados terminais de canaletas ABS 25 bege referência DT-49120.00 ou similar.

2.8.14 - Fornecer e instalar tomadas elétricas 2P+T 20A, conforme NBR-14-136, dutotec referência 99233.10 ou similar, a serem utilizadas, nas instalações de energia das impressoras.

2.8.15 - Fornecer cabos 2,5 mm², para a rede elétrica das estações de trabalho, em complementação às existentes.

2.8.16 - Fornecer disjuntor tripolar 40A, General Eletric ou similar, a ser instalado nos quadros de energia exclusiva na sala de informática e 1º pavimento.

2.8.17 - Fornecer e instalar cabo lógico, par trançado não blindado Cat 6a, Furukawa ou estritamente similar.

2.8.18 - Fornecer e instalar 2 Painéis de conexão (Patch Panels), de 24 portas, cat 6a.

2.8.19 - Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, das estações de trabalho, categoria 6a.

2.8.20 - Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, dos patch pannel, categoria 6a.

2.8.21 - Fornecer e instalar cordão de manobra (Patch cable) de 2,50m com conectores RJ 45 macho, cat 6a.

2.8.22 - Fornecer e instalar cordão de conexão (Adapter cable), 2,50m, com conectores RJ 45 macho nas 2 pontas, cat 6a.

2.8.23 - Realizar testes de certificação, para cada segmento dos 30 (trinta) segmentos de cabo de par trançado (UTP) a instalar e apresentar relatório de certificação em papel e mídia (CD).

2.8.24 - A alimentação telefônica deverá ser instalada partindo do quadro de distribuição, passando pelas eletrocalhas metálicas, e montadas tomadas RJ-11 nas estações de trabalho. O sistema de telefonia será dividido por conjunto de estações de trabalhos, sendo que os cabos de alimentação serão CCI de 6 pares, blindados do tipo telefônico. A distribuição dos pontos telefônicos será através de eletrocalhas metálicas, juntamente com a rede lógica e elétrica. Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos através de fita adesiva.

Para cada estação de trabalho deverá ser instalado um ponto telefônico

Fornecer cabos CCI 6 pares, blindados do tipo telefônico: para a rede telefônica.

2.8.25 - Fornecer cabos CCI 30 pares, blindados do tipo telefônico, para interligação da rede telefônica, entre o quadro de entrada da edificação e o quadro de distribuição, instalado na sala de equipamentos para a rede telefônica.



2.8.26 - Fornecer e instalar conectores tipo RJ-11 fêmea.

2.8.27 - Fornecer blocos do tipo M-10 fixados em bastidores.

O quadro telefônico deverá ser utilizado o mesmo existente, organizando-o, identificando-se e provendo-se de número de blocos suficiente para instalação dos pares.

2.8.28 - Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos através de fita adesiva. - Fornecer e fixar etiquetas padronizada em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos, referência Brady ou estritamente similar.

2.8.29 - Fornecer materiais necessários (anilhas), para identificação de todos os cabos da rede elétrica estabilizada da área a ser reformada.

2.9 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

2.9.1- Fornecer mão de obra para o quadro de energia elétrico principal, com disjuntor geral de 125 A, que deverá ser totalmente revisado e testado, com complementação de disjuntores eventualmente com defeito, bem como a instalação de luminárias existentes e novas, revisão de interruptores, e tomadas elétricas das paredes de alvenaria, com fornecimento de materiais novos.



2.9.2 - Fornecer e instalar luminárias tipo retangular, de sobrepor (2x 18W), em chapa de aço, pintura pelo sistema eletrostático, em pó epoxi, refletor e aletas de alumínio, comprimento (120 cm x108) largura 25,00 cm, com lâmpada LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL da Abalux ou estritamente similar.

Os circuitos de iluminação deverão ser executados, de forma que se tenha controle individualizado através de interruptores, considerando-se o lay out das salas, dividindo-se em setores, de acordo com a utilização racional para o local.

Na concepção da distribuição das luminárias deverão ser tomadas todas as medidas necessárias, no sentido do sistema de iluminação final, possibilitar o atingimento de níveis de iluminação exigidos por lei.

Deverão ser fornecidos e instalados, fios e cabos nas cores padrão para fase, neutro e terra, com isolamento de 750V, da Pirelli ou estritamente similar, devidamente acondicionados em eletrodutos do mesmo tipo dos existentes no local.

2.9.3 - Reinstalar luminárias existentes, devendo ser feita limpeza e troca de lâmpadas, para o tipo led., fornecendo 20 (vinte) lâmpadas LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL

2.9.4 - Os circuitos de tomadas e interruptores, embutidas nas alvenarias deverão ser verificados, e aqueles que não estiverem funcionando de maneira adequada ou mesmo apresentando algum defeito aparente, deverão ser feitas as correções, com fornecimento de materiais necessários, tais como tomadas, interruptores e fiação.

2.9.5- Fornecer mão de obra para revisão e refazimento das alimentações elétricas, de todos os equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT, existentes e também daqueles que foram retirados do local, com fornecimento de disjuntores, cabos elétricos necessários, para complementação e instalação.

cabos

disjuntores, com caixa de acionamento

2.9.6 - Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 2,5 mm², nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.

Será obrigatório o uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

2.9.7 - Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 4,0 mm², nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.

2.9.8 - Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 6,0 mm², nas cores

da norma vigente, sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.

Será obrigatório o uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC.

Seguem abaixo figuras dos diversos tipos de derivações existentes de canaletas do tipo alumínio, para instalação, com as seguintes medidas 25x73x3000 mm.



Canaleta de alumínio



Tampa



Curva Horizontal 90º



Curva Vertical 90º (Interna)



Modelo de instalação

2.10- SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO

2.10.1 - Os atuais equipamentos de ar condicionado tipo split, unidades condensadoras e evaporadoras existentes, deverão receber manutenção preventiva e corretiva, sendo 3 equipamentos de 18.000 BTU's, localizados no 1º pavimento, conforme planta

2.10.2 - Deverá ser fornecido e instalado 3 (três) sistemas de ar condicionado de ventilação, resfriamento e calefação, split, 220v, 12.000,00 ?BTU's, constituídos de 1 (uma) unidade condensadora, e 1 (uma) unidade evaporadora interna, do tipo parede (high-wall), tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica, a serem instalados 2 (dois) sala de equipamentos no pavimento térreo e 1 (um), na sala nos fundos do 1º pavimento, devendo serem retiradas as unidades evaporadoras, remanescentes da sala de equipamentos

A unidade evaporadora deverá ser do tipo parede (high-wall).

O acionamento deverá ser executado através de controle remoto sem fio.

A unidade condensadora e evaporadora deverão ter a capacidade de no mínimo de 12.000 BTU/h.

As tubulações que interligam a unidade condensadora à unidade evaporadora interna, deverão ser de cobre envolvidas com material anti térmico, na bitola conveniente, recomendada pelo fabricante.

A tubulação destinada ao escoamento das águas de condensação (drenos) deverá prever o direcionamento das águas, para a área externa da edificação, embutidas na alvenaria, até um ponto externo ao nível do solo.

A posição para fixação da unidade evaporadora deverá ser determinada em planta.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas, sobre suportes metálicos, convenientemente fixadas nas paredes externas.



2.10.3 - Deverão ser instalados 4 (quatro) sistemas de ar condicionado de resfriamento e calefação, split, 220v, 24.000 BTU's, constituídos de 2 (duas) unidades condensadoras, e 2 (duas) unidades evaporadoras internas, do tipo parede, tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica nos locais indicados em planta, contendo:

O acionamento deverá ser executado através de controle remoto sem fio.

Cada unidade condensadora deverá ter a capacidade de no mínimo de 24.000 BTU/h.

Cada uma das 2 (duas) unidades evaporadoras, deverá ser de no mínimo 24.000 BTU/h.

As tubulações que interligam as unidades condensadoras às unidades evaporadoras internas, deverão ser de cobre envolvidas com material anti térmico, na bitola conveniente recomendada pelo fabricante.

As unidades condensadoras deverão ser instaladas, sobre suportes metálicos, convenientemente fixadas nas paredes externas.

OBS. As unidades evaporadoras e condensadoras serão fornecidas ela Contratante.

2.11 - SERVIÇOS GERAIS.

2.11.1 - Deverá ser fornecida mão de obra necessária para executar destocamentos, inclusive raízes, remanescentes das árvores que foram podadas na área de estacionamento. O referido destocamento deverá ser executada mecanicamente. (trator).



2.11.2 - Fornecer materiais e executar pequenos reparos nas alvenarias através de aplicação de argamassa de cimento areia e cal.

2.11.3 - Deverá ser efetuado testes de funcionamento em todas as válvula de descarga da edificação, efetuando a substituição dos reparos das válvulas de descarga dos BWC's necessários.



2.11.4 - Fornecer e instalar adesivo de sinalização de piso de extintores de incêndio nos mesmos locais existentes antes da retirada do piso.



2.11.5 - Revisar a fixação das tubulações de água pluviais, refixando aquelas que estejam desconectadas ou com as abraçadeiras soltas.



2.11.6 - Fornecer material e executar muro de contensão entre o imóvel principal e anexo, numa extensão de 7,00m, constituído de viga em concreto armado, apoiada sobre estaca de concreto a cada 2,00m e complementadas com alvenaria de tijolos e viga de fechamento superior. As estacas deverão ter profundidade mínima de 1,00m, abaixo do piso rebaixado, e na continuidade das mesmas com pilares de 0,70m de altura.



Fornecer material e executar revestimento à base de chapisco, emboço e reboco, no muro de contenção.

Fornecer material e executar viga em concreto armado, no muro de contenção de $0,15\text{ m} \times 0,20\text{m}=7,00\text{m}$.

Fornecer material e executar pilares em concreto armado, no muro de contenção de $6 \times 0,70\text{m} = 4,20\text{m}$.

Fornecer material e executar estaca em concreto, no muro de contenção, $6 \times 1,00\text{m} = 6,00\text{m}$

2.11.7 - Deverão ser fornecidos materiais e efetuar a correção do reboco no teto da sala do depósito anexo, com argamassa de cimento areia e cal, bem como efetuar aplicação de massa corrida e pintura em toda a área do teto da sala.



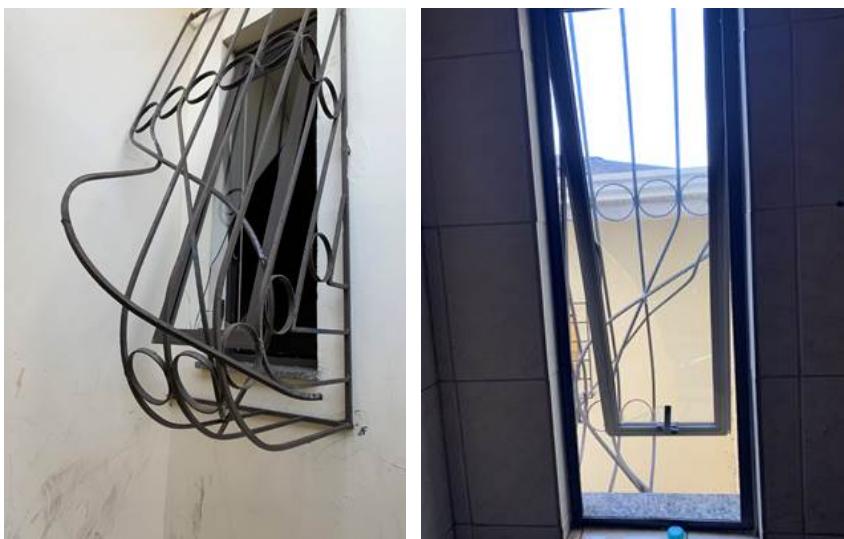
2.11.8 – Deverá ser fornecido e assentado corrimão duplo em tubos metálicos, idênticos em complementação aos existentes, fixando na parede de alvenaria, da edificação.



2.11.9 - A rampa externa da edificação deverá ser revisada, com substituição de cerâmicas danificadas ou faltantes, refixando rodapés e complementando com o mesmo tipo de cerâmica.



2.11.10 - A grade externa da edificação, fixada na janela da copa deverá ser recuperada e fixada no mesmo local, bem como deverá ser efetuada a substituição do vidro quebrado da esquadria de alumínio.



2.11.11 - A grade pantográfica da entrada principal da edificação, deverá ser recuperada, com substituição de peças danificadas, de forma a obter um perfeito funcionamento, bem deverá ser executado lixamento e pintura na mesma, com tinta esmalte sintético, na mesma cor existente.



2.11.12 – Deverá ser efetuada a lavagem e limpeza total do revestimento melamínico (paviflex), existente em toda a área do depósito anexo.

2.11.13 - As janelas de alumínio existentes deverão ser totalmente revisadas, ajustadas e complementadas aquelas com falta de trincos

2.11.14 - Deverá ser executada a desmontagem das portas internas de abrir, do pavimento térreo e 1º pavimento, ajustadas ao nível do piso, e posteriormente reinstaladas nos mesmos locais. Todas as fechaduras das porta internas, deverão ser testadas, e revisadas e consertadas, com fornecimento de materiais faltantes, tais como espelhos, batentes, molas etc, bem fornecer e instalar 4 (quatro) novas fechaduras e substituir aquelas, que não tem recuperação.



2.11.15- As persianas existentes da área afetada pela obra deverão ser revisadas, consertadas, fixadas convenientemente nas alvenarias, com complementação de materiais, tais como lâminas de juta, correntes, cordéis e outros, bem como durante da execução da obra as mesmas deverão ser recolhidas e embaladas com material plástico e fita adesiva, no sentido de não amassarem e não sujarem com as poeiras da obra.



2.11.16 - Fornecer mão de obra e fornecimento de materiais necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as tomeiras dos BWC's da edificação, com substituição de borrachas de vedação e peças eventualmente danificadas.



2.11.17 - Fornecer mão de obra e materiais necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as bacias sanitárias dos BWC's da edificação, com substituição de peças eventualmente danificadas, efetuando desentupimento de tubulações de esgoto.



2.11.18 - Todos os deslocamentos necessários dos materiais oriundos das demolições e desmontagens, bem como os descartes dos mesmos são de responsabilidade da Empresa Contratada devendo a mesma, encaminhar para local designado pela Administração na medida em que forem liberados pela fiscalização, considerando que os deslocamentos necessários.

2.11.19 - Remoção de entulho com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora.

2.11.20 - Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza fina de vidros, pisos, porcelanato, esquadrias, etc.

2.11.21 - Fornecer e instalar 2 Kit's de Motor para portão deslizante Automático de Correr Eletrônico com abertura rápida e cremalheira, com motorização de 1/3, capacidade de carga de 800KG, referência Rossi DZ4 SK 800Kg 1/3, O acionamento será por controle remoto, e por 2(duas) botoeiras, que deverão serem fornecidas instaladas na portaria da edificação principal.

Conteúdo do Kit referência

- 01 - Motor Portão Rossi DZ4 SK BiTurbo 800Kg 1/3
- 01 - Placa eletrônica modelo BiKXH1024FS
- 02 - Controles TX-NTX RC 433Mhz na cor Preta
- 02 - Suportes para controle
- 02 - Sensores HALL (fim de curso)
- 01- Capacitor
- 02 - Chaves para o destravamento do motor em caso de falta de energia
- **Cremalheira** - Selecione a voltagem e a metragem em cremalheiras desejada

2.11.22 -Fornecer e instalar Placa Externa : Constituída de Brasão da República confeccionado através do processo de Impressão digital em vinil adesivo, colorido, com 30 cm de altura.

O texto deverá ser em vinil adesivo para exterior, com recorte eletrônico.

A altura do texto "Ministério do Trabalho e Previdência" deverá ser de 7,5 cm e do texto "Gerência Regional do Trabalho e Previdência" deverá ser de 6,7 cm. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço 40 com pintura no padrão automotivo na cor a ser definida posteriormente.

A fixação deverá ser feita com parafuso e bucha diretamente na alvenaria.

A placa terá placa a dimensão de 0,60m x 3,00m.

A placa externa será fixada acima da porta de entrada da edificação.

ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA-ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA GRTB PONTA GROSSA-PR						
	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ UN	UN*BDI BDI= 28,35%	R\$ TOTAL
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS					290,71
2.1.1	Recolhimento de ART . de execução. (CREA/PR)	un	1,00	226,50	290,71	290,71
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.712,04
2.2.1	Mobilização e desmobilização da obra	un	1,00	700,00	898,45	898,45
2.2.2	Equipamentos de proteção individual e coletiva.	un	1,00	350,00	449,23	449,23
2.2.3	Para execução da obra a Empresa Contratada deverá disponibilizar 1 (um) martelete rompedor elétrico, a ser utilizado para demolição do piso cerâmico e contrapiso de concreto, furação das vigas, etc, (SINAPI 5795).	chp	50,00	23,22	29,80	1.490,14
2.2.4	Disponibilizar 1 (uma) betoneira de 320 l, elétrica, pelo período de 30 (trinta) dias. (sinapi 87445).	chp	176,00	3,87	4,97	874,22
2.3	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS					7.768,51
2.3.1	Engenheiro (SINAPI 2707).	h	40,00	89,80	115,26	4.610,33
2.3.2	Auxiliar Técnico de Engenharia/Mestre (SINAPI 532)	h	90,00	27,34	35,09	3.158,18
2.4	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS					22.457,07
2.4.1	Deverá ser executada a demolição de paredes em gesso acartonado existente no 1º pavimento, conforme indicado em planta. (SINAPI 97638)	m ²	14,50	7,05	9,05	131,21
2.4.2	Deverá ser executada a retirada de todo o revestimento de piso vinílico e rodapés de madeira existente nas dependências do 1º pavimento (paviflex). , inclusive restos argamassa e cola que ficar aderido no contrapiso, conforme indicado em planta.(sinapi 97631).	m ²	135,00	2,90	3,72	502,49
2.4.3	Deverá ser executada a demolição do revestimento cerâmico do piso e rodapés, existente no pavimento térreo e 1º andar, inclusive a argamassa de assentamento, conforme indicado em planta. (SINAPI 9734).	m ²	170,00	10,83	13,90	2.363,05
	Deverá ser efetuada a desmontagem e posterior remontagem de 10 armários divisórios em material celular					

	existentes no pavimento térreo e 1º pavimento, com complementação de materiais necessários, 20 portas com dobradiças, requadras em alumínio, fechadura e um par de chaves bem como prateleiras em painéis divisórios e MDF, fixando prateleiras com perfis de alumínio em toda a extensão das prateleiras, conforme indicado em planta. (Orçamento pesquisa de mercado).	m ²	26,25	150,00	192,53	5.053,78
2.4.4	Deverá ser executada a remontagem de todo o sistema de detecção de incêndio, seguindo o projeto anexo, com complementação de materiais, tais como: eletrodutos sem rosca leve 3/4", condutores de alumínio 2"x4" com tampa, fornecimento de bateria da central, detectores de fumaça endereçável, cabo blindado para incêndio 2x1,5 mm ² , acionadores manuais, fiação elétrica, e realização de testes. Todos os sensores e acionadores deverão ser testados, os existentes e os complementares.					
2.4.5	Central de alarme de incêndio endereçável, testes. (Orçamento pesquisa de mercado).	un	1,00	500,00	641,75	641,75
	Detector de fumaça óptico endereçável (Mercado inernet).	un	5,00	250,00	320,88	1.604,38
	Acionador manual endereçável(Mercado inernet).	un	2,00	100,00	128,35	256,70
	Cabo blindado para incêndio 2x1,50mm. (SINAPI 91924).	m ²	300,00	5,50	7,06	2.117,78
	Eletroduto sem rosca galvanizado leve ø 3/4". (SINAPI 21128).	m	150,00	9,50	12,19	1.828,99
	Eletroduto sem rosca galvanizado leve ø 1". (SINAPI 21136).	m	50,00	12,27	15,75	787,43
	Bateria para a Central de incêndio(Mercado inernet).	un	1,00	600,00	770,10	770,10
	Eletricista com encargos (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64
	Eletrotécnico com encargos (SINAPI 88266).	h	40,00	29,67	38,08	1.523,26
2.4.7	Deverá ser executada a desmontagem e retirada das eletrocalhas matálicas (chapa de aço), fixadas no teto paredes e viga do 1º pavimento, entre a área da sala do CPD e o quadro de distribuição de energia.					
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	24,00	24,39	31,30	751,31
	Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00	19,64	25,21	604,99
2.4.8	Deverá ser executada a retirada de todas as instalações de lógica, elétrica, inclusive luminárias, lógica, rede de telefonia e eletrodutos, canaletas e eletrocalhas, fixadas nas alvenarias internas.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00	19,10	24,51	980,59
2.5	PISO E CONTRAPISO					12.898,46
2.5.1	No locais onde houver desnivelamentos do contrapiso, após a retirada do revestimento melamínico e cerâmico existentes, deverá ser fornecido materiais e executado contrapiso à base de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2 cm. O nivelamento do contrapiso deverá ser perfeito, uma vez que sobre o mesmo, será assentado posteriormente piso cerâmico	m ²	10,00	38,87	49,89	498,90

	porcelanato.(SINAPI 87755).					
2.5.2	Deverá ser assentado piso à base cerâmica, com fornecimento da argamassa, rejunte e mão de obra, tipo Porcelanato, retificado, com dimensões de 60,00 cm x 60,00 cm; espessura aproximada: 0,9, no pavimento térreo e 1º pavimento, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), disponibilizado no depósito em Curitiba, para a Empresa Contratada, a qual deverá carregar, transportar e descarregar no local da obra em Ponta Grossa-PR.(SINAPI 87263).	m ²	305,00	29,26	37,56	11.454,34
2.5.3	Deverá ser assentado, rodapés de cerâmica tipo porcelanato, com fornecimento de argamassa, rejunte e mão de obra, do mesmo padrão e cor do piso cerâmico a ser assentado em todo o perímetro interno, com altura de 10,00 cm, no pavimento térreo, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), para a Contratada, que efetuará o corte das peças necessárias. (SINAPI 88650).	m	228,00	3,23	4,15	945,22
2.6	CALÇAMENTO EXTERNO					38.005,80
2.6.1	Deverá ser efetuado o rebaixamento do terreno, numa média de 15,00 cm de altura, no sentido de executar o piso intertravado, com a retida da camada superficial do solo, pavimento asfáltico, placas de concreto e pedras portuguesas, executando a inclinação do terreno, de forma que as águas pluviais, escoem no sentido externo da edificação..(trator de pneus).(sinapi 5843).	h	16,00	182,26	233,93	3742,89
2.6.2	Deverá ser fornecido e assentada guia em concreto rebaixada, no sentido de conter os pisos intertravados, conforme constante de planta.(sinapi 94275)	m	36,00	34,21	43,91	1580,71
2.6.3	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado, com blocos de concreto 10,00cmx8,00cm,20,00 cm. coloridos cinza e cinza escuro ,sendo escuro para sinalização das vagas (sinapi 92398). Camada de pó de pedra em toda a extensão, executando compactação com placa vibratória ou rolo compressor.	m ²	398,50	53,33	68,45	27276,95
2.6.4	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado vasado (tipo pisograma), com blocos de concreto 25cmx35cm.(sinapi 92392).	m ²	42,00	81,81	105,00	4410,13
2.6.5	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução do plantio de grama, do tipo própria para piso intertravado vasado (tipo pisograma), bem como a terra isenta de qualquer tipo de praga, ervas etc, necessária para preenchimento dos vãos dos blocos.(sinapi 98503).	m ²	42,00	18,46	23,69	995,12
2.7	PINTURAS					39.531,35
2.7.1	Efetuar retoques em massa corrida, nos locais onde existem trincas e fissuras, furações e outras imperfeições, com massa acrílica geral, nas paredes internas, tetos e colunas de alvenaria.(sinapi	m ²	20,00	10,89	10,89	217,80

	88495).					
2.7.2	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas paredes e colunas à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88489).	m ²	848,08	13,89	17,83	15.119,41
2.7.3	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas (tetos) à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88488)	m ²	439,13	15,73	20,19	8.865,80
2.7.4	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias externas (paredes) inclusive muro divisorio, fundos da garagem e mureta de base das grades metálicas, à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88489).	m ²	683,39	13,89	17,83	12.183,35
2.7.5	Fornecer material e executar pintura nas grades metálicas de segurança da edificação, pantográfica, corrimões e guarda-corpos internos e externos, utilizando tinta esmalte sintético, da mesma cor existente, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.					
	Caixas de energia elétrica externas(SINAPI 100749).	m ²	4,00	19,96	25,62	102,47
	Grades metálicas e pantográfica (sinapi 100749).	m ²	47,27	19,96	25,62	1.210,99
	Corrimões e guarda corpos(sinapi 100749).	m ²	20,00	19,96	25,62	512,37
2.7.6	Fornecer material e executar pintura em 16 portas, caixilhos e vistas internas, com tinta esmalte sintético, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares. (sinapi 102228).	m ²	50,88	20,20	25,93	1.319,15
2.8	REDE LÓGICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA e ELETROCALHAS/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD					47.312,60
2.8.1	Fornecer mão de obra, para instalação de pontos de informática, com toda infraestrutura, tais como eletrocalhas, instalações elétricas, cabos lógicos, quadros de distribuição de energia, sendo 30 pontos novos, bem como toda as instalações necessárias na sala do CPD e readequação das canaletas 25mmx73mm, considerando inclusive a desinstalação e reinstalação das atuais eletrocalhas, rede lógica, elétrica estabilizada e telefônica.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	160,00	24,73	31,74	5.078,55
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	160,00	19,10	24,51	3.922,38
2.8.2	As eletrocalhas metálicas existentes na sala do CPD (sala de equipamentos), deverão ser recompostas, utilizando-se as eletrocalhas metálicas que serão retiradas da sala principal do pavimento térreo.					
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	24,00	24,39	31,30	751,31
	Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00	19,64	25,21	604,99

	Deverá ser instalado o armário de telecomunicações (rack), com todos os componentes internos, tais como switch, patch pannel, roteador, estabilizador e outros, que serão retirados do imóvel, onde hoje encontra-se instalada a Gerência regional do Trabalho de Ponta Grossa.					
2.8.3	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	80,00	24,73	31,74	2.539,28
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	80,00	19,10	24,51	1.961,19
2.8.4	Fornecer e instalar eletrocalha metálica (alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 45mmx 73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	10,00	192,20	246,69	2.466,89
2.8.5	Fornecer e instalar eletrocalha metálica (alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 25mmx 73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	20,00	169,53	217,59	4.351,84
2.8.6	Deverão ser fornecidas e instaladas tampas em alumínio da Dutotec, referência DT 15020.00 ou estritamente similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	30,00	116,21	149,16	4.474,67
2.8.7	Deverão ser fornecidos e instalados porta equipamentos para encaixe em canaleta de alumínio, cor bege DT63420.00 ou similar.	un	60,00	15,81	20,29	1.217,53
2.8.8	Deverão ser fornecidas e instaladas tomadas 10A 3P NBR Branca DT-99233.10 Dutotec ou similar.	un	60,00	10,12	12,99	779,34
2.8.9	Deverão ser fornecidos e instalados blocos Cegos Brancos QM-99200.00 Dutotec ou similar.	un	20,00	6,03	7,74	154,79
2.8.10	Deverão ser fornecidas e instaladas curvas horizontais 90° para canaleta em alumínio da Dutotec, ou estritamente similar, na cor bege, nas medidas 25x73mm, com dois divisores.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	4,00	84,50	108,46	433,82
2.8.11	Deverá ser fornecida e instalada curva vertical 90° interna, bege, referência R60-25 DT-38026.60 ou similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	2,00	30,94	39,71	79,42
2.8.12	Deverão ser fornecidas e instaladas caixas de derivação 25 alumínio/abs, tipo x, 1x1, cor bege, referência DT 52220.00.	un	2,00	78,94	101,32	202,64
2.8.13	Deverão ser fornecidos e instalados terminais de canaletas ABS 25 bege referência DT-49120.00 ou similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	10,00	6,03	7,74	77,40
2.8.14	Fornecer e instalar tomadas elétricas 2P+T 20A, conforme NBR-14-136, dutotec referência 99233.10 ou similar, a serem utilizadas, nas instalações de energia das impressoras.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	3,00	10,12	12,99	38,97
	Fornecer cabos 2,5 mm², para a					

2.8.15	rede elétrica das estações de trabalho, em complementação às existentes.(SINAPI 1014).	m	1500,00	2,26	2,90	4.351,07
2.8.16	Fornecer disjuntor tripolar 40A, General Eletric ou similar, a ser instalado nos quadros de energia exclusiva na sala de informática e 1º pavimento.(SINAPI 34709).	un	3,00	59,37	76,20	228,60
2.8.17	Fornecer e instalar cabo lógico, par trançado não blindado Cat 6a, Furukawa ou estritamente similar.(SINAPI 39599).	m	915,00	2,38	3,05	2.795,08
2.8.18	Fornecer e instalar 2 Painéis de conexão (Patch Panels), de 24 portas, cat 6a.(SINAPI 39596).	un	2,00	444,45	570,45	1140,90
2.8.19	Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, das estações de trabalho, categoria 6a. (SINAPI 39601).	un	30,00	23,45	30,10	902,94
2.8.20	Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, dos patch pannel, categoria 6a.(SINAPI 39601).	un	48,00	23,45	30,10	1.444,71
2.8.21	Fornecer e instalar cordão de manobra (Patch cable) de '1,50m com conectores RJ 45 macho, cat 6a.(SINAPI 39606).	un	30,00	23,48	30,14	904,10
2.8.22	Fornecer e instalar cordão de conexão (Adapter cable), 2,50m, com conectores RJ 45 macho nas 2 pontas, cat 6a.(SINAPI 39607).	un	30,00	26,93	34,56	1.036,94
2.8.23	Realizar testes de certificação, para cada segmento dos 30 (trinta) segmentos de cabo de par trançado (UTP) a instalar e apresentar relatório de certificação em papel e mídia (CD). (Orçamento).	un	30,00	10,00	12,84	385,05
2.8.24	A alimentação telefônica deverá ser instalada partindo do quadro de distribuição, passando pelas eletrocalhas metálicas, e montadas tomadas RJ-11 nas estações de trabalho. O sistema de telefonia será dividido por conjunto de estações de trabalhos, sendo que os cabos de alimentação serão CCI de 6 pares, blindados do tipo telefônico A distribuição dos pontos telefônicos será através de eletrocalhas metálicas, juntamente com a rede lógica e elétrica.Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos através de fita adesiva.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	24,00	24,73	31,74	761,78
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00	19,10	24,51	588,36
	Fornecer cabos CCI 6 pares, blindados do tipo telefônico: para a rede telefônica (SINAPI 11906)	m	300,00	3,55	4,56	1.366,93
2.8.25	Fornecer cabos CCI 30 pares, blindados do tipo telefônico, para interligação da rede telefônica, entre o quadro de entrada da edificação e o quadro de distribuição, instalado na sala de equipamentos para a rede telefônica.(SINAPI 11921).	m	30,00	18,40	23,62	708,49
2.8.26	Fornecer e instalar conectores tipo RJ-11 fêmea.(SINAPI 38103).	un	30,00	19,25	24,71	741,22
2.8.27	Fornecer blocos do tipo M-10 fixados em bastidores, do tipo corte e engate rápido(Orçamento pesquisa de mercado)..	un	2,00	130,00	166,86	333,71
	Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos					

2.8.28	através de fita adesiva. - Fornecer e fixar etiquetas padronizada em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos, referência Brady ou estritamente similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	500,00	0,38	0,49	243,87
2.8.29	Fornecer materiais necessários (anilhas), para identificação de todos os cabos da rede elétrica exclusiva da área a ser reformada.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	500,00	0,38	0,49	243,87
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					19.956,88
2.9.1	Fornecer mão de obra para o quadro de energia elétrico principal, com disjuntor geral de 125 A, que deverá ser totalmente revisado e testado, com complementação de disjuntores eventualmente com defeito, bem como a instalação de luminárias existentes e novas, revisão de interruptores, e tomadas elétricas das paredes de alvenaria, com fornecimento de materiais novos.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00	19,10	24,51	980,59
2.9.2	Fornecer e instalar luminárias tipo retangular, de sobrepor (2x 18W), em chapa de aço, pintura pelo sistema eletrostático, em pó epoxi, refletor e aletas de alumínio, comprimento (120 cm x108) largura 25,00 cm, com lâmpada LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL da Abalux ou estritamente similar. (Licitação anterior).	un	30,00	133,30	171,09	5.132,72
2.9.3	Reinstalar luminárias existentes, devendo ser feita limpeza e troca de lâmpadas, para o tipo led., fornecendo 20 (vinte) lâmpadas LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00	19,10	24,51	980,59
	Fornecer Lâmpadas LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL. (SINAPI 39387).	un	20,00	45,05	57,82	1.156,43
2.9.4	Os circuitos de tomadas e interruptores, embutidas nas alvenarias deverão ser verificados, e aqueles que não estiverem funcionando de maneira adequada ou mesmo apresentando algum defeito aparente, deverão ser feitas as correções, com fornecimento de materiais necessários, tais como tomadas, interruptores e fiação.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00	19,10	24,51	980,59
2.9.5	Fornecer mão de obra para revisão e refazimento das alimentações elétricas, de todos os equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT , existentes e também daqueles que foram retirados do local, com fornecimento de disjuntores, cabos elétricos necessários, para complementação e instalação.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00	24,73	31,74	1.269,64

	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00	19,10	24,51	980,59
2.9.6	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 2,5 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 1014).	m	1000,00	2,26	2,90	2.900,71
2.9.7	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 4,0 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 981)	m	200,00	4,05	5,20	1.039,64
2.9.8	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 6,0 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 982).	m	100,00	5,66	7,26	726,46
2.10	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO					16.648,28
2.10.1	Os atuais equipamentos de ar condicionado tipo split, unidades condensadoras e evaporadoras existentes, deverão receber manutenção preventiva e corretiva, sendo 3 equipamentos de 18.000 BTU's, localizados no 1º pavimento, conforme planta.(Pesquisa Frigelar).	un	3,00	499,00	640,47	1.921,40
2.10.2	Deverá ser fornecido e instalado 3 (três) sistemas de ar condicionado de ventilação, resfriamento e calefação, split, 220v, 12.000BTU's, constituídos de 1 (uma) unidade condensadora, e 1 (uma) unidade evaporadora interna, do tipo parede (high-wall), tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica, disjuntores a serem instalados 2 (dois) sala de equipamentos no pavimento térreo e 1 (um), na sala nos fundos do 1º pavimento, devendo serem retiradas as unidades evaporadoras, remanescentes da sala de equipamentos.(Pesquisa Frigelar).	un	3,00	2259,00	2.899,43	8.698,28
	Instalação 3 equipamentos. (Pesquisa Frigelar).	un	3,00	499,00	640,47	1.921,40
2.10.3	Deverão ser instalados 4 (quatro) sistemas de ar condicionado de resfriamento e calefação, split, 220v, 24.000 BTU's, constituídos de 2 (duas) unidades condensadoras, e 2 (duas) unidades evaporadoras internas, do tipo parede, tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica, gás, disjuntores nos locais indicados em planta. OBS. As unidades evaporadoras e condensadoras serão fornecidas pela Contratante.	un	4,00	800,00	1.026,80	4.107,20
2.11	SERVIÇOS GERAIS					24.467,55
2.11.1	Deverá ser fornecida mão de obra necessária para executar 5 (cinco) destocamentos, inclusive raízes, remanescentes das árvores que foram podadas na área de estacionamento. O referido destocamento deverá ser executada mecanicamente. (trator).	h	5,00	250,00	320,88	1604,38
2.11.2	Fornecer materiais e executar pequenos reparos nas alvenarias através de aplicação de argamassa de cimento areia e cal. (sinapi 87775).	m ²	5,00	49,21	63,16	315,81
	Deverá ser efetuado testes de					

2.11.3	funcionamento em todas as válvula de descarga da edificação, efetuando a substituição dos reparos das válvulas de descarga dos BWC's necessários.					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	4,00	24,02	30,83	123,32
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	4,00	18,57	23,83	95,34
	Reparos de válvulas	un	2,00	65,00	83,43	166,86
2.11.4	Fornecer e instalar adesivo de sinalização de piso de extintores de incêndio nos mesmos locais existentes antes da retirada do piso.(orçamento).	un	6,00	45,00	57,76	346,55
2.11.5	Revisar a fixação das tubulações de água pluviais, refixando aqueles que estejam desconectadas e com as abraçadeiras soltas. (orçamento).					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	4,00	24,02	30,83	123,32
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	4,00	18,57	23,83	95,34
2.11.6	Fornecer material e executar muro de contensão entre o imóvel principal e anexo, numa extensão de 7,00m, constituído de viga em concreto armado, apoiada sobre estaca de concreto a cada 2,00m e complementadas com alvenaria de tijolos e viga de fechamento superior. As estacas deverão ter profundidade mínima de 1,00m, abaixo do piso rebaixado, e na continuidade das mesmas com pilares de 0,70m de altura.					
	Paredes de alvenaria 0,70m x 7,00= 4,90 m ² .(SINAPI 87471).	m ²	4,9	53,24	68,33	334,83
	Fornecer material e executar revestimento à base de chapisco, emboço e reboco, no muro de contensão.					
	Chapisco(sinapi 87878).	m ²	4,90	3,93	5,04	24,72
	Massa únida 2 cm (sinapi 87530).	m ²	4,90	28,05	36,00	176,41
	Vigas de 0,15m x 0,20 m = 7,00m.					
	Formas(sinapi 92263).	m ²	1,40	125,53	161,12	225,56
	Armação de aço CA-50. (sinapi 73990/001).	kg	24,00	20,36	26,13	627,17
	concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	m ³	0,21	624,05	800,97	168,20
	Pilares em concreto armado 6 x 0,70m = 4,20 m (SINAPI 6427).					
	Formas(sinapi 92263).	m ²	0,85	125,53	161,12	136,95
	Armação de aço CA-50. (sinapi 73990/001).	kg	5,50	20,36	26,13	143,73
	concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	m ³	0,16	624,05	800,97	128,15
	Estacas em concreto 6 x 1,00m = 6,00m.					
	Armação de aço CA-50. (sinapi .	kg	5,50	20,36	26,13	143,73
	concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	m ³	0,19	624,05	800,97	152,18
2.11.7	Deverão ser fornecidos materiais e efetuar a correção do reboco no teto da sala do depósito anexo, com argamassa de cimento areia e cal, bem como efetuar aplicação de massa corrida e pintura em toda a área do teto da sala.(sinapi 87775).	m ²	5,00	49,21	63,16	315,81
	Deverá ser fornecido e assentado					

2.11.8	corrimão duplo em tubos metálicos galvanizados, idênticos em complementação aos existentes, fixando na parede de alvenaria, da edificação.(SINAPI 99855)	un	9,30	121,73	156,24	1.453,04
2.11.9	A rampa externa da edificação deverá ser revisada, com substituição de cerâmicas danificadas ou faltantes, refixando rodapés e complementando com o mesmo tipo de cerâmica.(SINAPI 87246).	m ²	2,00	51,62	66,25	132,51
2.11.10	A grade externa da edificação, fixada na janela da copa deverá ser recuperada e fixada no mesmo local, bem como deverá ser efetuada a substituição do vidro quebrado da esquadria de alumínio.(SINAPI 99862).	m ²	0,60	535,44	687,24	412,34
2.11.11	A grade pantográfica da entrada principal da edificação, deverá ser recuperada, com substituição de peças danificadas, de forma a obter um perfeito funcionamento, bem deverá ser executado lixamento e pintura na mesma, com tinta esmalte sintético, na mesma cor existente.					
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	8,00	24,39	31,30	250,44
2.11.12	Deverá ser efetuada a lavagem e limpeza total do revestimento melamínico (paviflex), existente em toda a área do depósito anexo.(SINAPI 99814).	m ²	110,00	1,70	2,18	240,01
2.11.13	As janelas de alumínio existentes deverão ser totalmente revisadas, ajustadas e complementadas aquelas com falta de trincos					
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	8,00	24,39	31,30	250,44
	Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	8,00	19,64	25,21	201,66
	Trincos	un	4,00	25,00	32,09	128,35
2.11.14	Deverá ser executada a desmontagem das portas internas de abrir, do pavimento térreo e 1º pavimento, ajustadas ao nível do piso, e posteriormente reinstaladas nos mesmos locais. Todas as fechaduras das portas internas, deverão ser testadas, e revisadas e consertadas, com fornecimento de materiais faltantes, tais como espelhos, batentes, molas etc, bem fornecer e instalar 4 (quatro) novas fechaduras e substituir aquelas, que não tem recuperação.					
	Retirar porta (SINAPI 97644)	m ²	26,88	8,09	10,38	279,11
	Recolocar porta (SINAPI 100697)	un	16,00	62,26	79,91	1.278,57
2.11.15	As persianas existentes da área afetada pela obra deverão ser revisadas, consertadas, fixadas convenientemente nas alvenarias, com complementação de materiais, tais como lâminas de juta, correntes, cordéis e outros, bem como durante da execução da obra as mesmas deverão ser recolhidas e embaladas com material plástico e fita adesiva, no sentido de não amassarem e não sujarem com as poeiras da obra.					
	Carpinteiro (ref. sinapi 88262).	h	12,00	20,91	26,84	322,06
	Auxiliar de carpinteiro (sinapi 88239).	h	12,00	20,55	26,38	316,51
	Rolo plástico bolha 1,30m x 100m (orçamento)	rl	1,00	50,00	64,18	64,18
	Fornecer mão de obra e fornecimento de materiais					

2.11.16	necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as torneiras dos BWC's da edificação, com substituição de borrachas de vedação e peças eventualmente danificadas.					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	40,00	24,02	30,83	1.233,19
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	40,00	18,57	23,83	953,38
2.11.17	Fornecer mão de obra e materiais necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as bacias sanitárias dos BWC's da edificação, com substituição de peças eventualmente danificadas, efetuando desentupimento de tubulações de esgoto.					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	40,00	24,02	30,83	1.233,19
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	40,00	18,57	23,83	953,38
2.11.18	Todos os deslocamentos necessários dos materiais oriundos das demolições e desmontagens, bem como os descartes dos mesmos são de responsabilidade da Empresa Contratada devendo a mesma, encaminhar para local designado pela Administração na medida em que forem liberados pela fiscalização, considerando que os deslocamentos necessários.					
	Carga e descarga (SINAPI 100981).	m³	24,00	4,35	5,58	134,00
	Transporte (SINAPI 100953))	km	30,00	0,73	0,94	28,11
2.11.19	Remoção de entulho com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora.	un	2,00	350,00	449,23	898,45
2.11.20	Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza fina de vidros, pisos, porcelanato, esquadrias, etc..(SINAPI 9537).					
	Limpeza de piso porcelanato com pano úmido. (SINAPI 99803).	m²	305,00	1,83	2,35	716,39
	Limpeza de vidros, esquadrias d'alumínio (janelas), com pano úmido. (SINAPI 99803).	m²	150,00	1,83	2,35	352,32
2.11.21	Fornecer e instalar 2 Kit's de Motor para portão deslizante Automático de Correr Eletrônico com abertura rápida e cremalheira, com motorização de 1/3, capacidade de carga de 800KG, referência Rossi DZ4 SK 800Kg 1/3, O acionamento será por controle remoto, e por 2(duas) botoeiras, que deverão serem fornecidas instaladas na portaria da edificação principal. (Orçamento pesquisa de mercado).	un	2,00	1800,00	2.310,30	4.620,60
2.11.22	Fornecer e instalar Placa Externa : Constituída de Brasão da República confeccionado através do processo de Impressão digital em vinil adesivo, colorido, com 30 cm de altura.O texto deverá ser em vinil adesivo para exterior, com recorte eletrônico A altura do texto "Ministério do Trabalho e Previdência" deverá ser de 7,5 cm e do texto "Gerência Regional do Trabalho e Previdência" deverá ser de 6,7 cm. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço	un	1,00	2000,00	2.567,00	2.567,00

40 com pintura no padrão automotivo na cor a ser definida posteriormente. A placa terá dimensão de 0,60m x 3,00m.					
				TOTAL	233.049,26

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
OBRA: READEQUAÇÃO FÍSICA, REDE LOCAL LÓGICA E ENERGIA ESTABILIZADA									
ENDEREÇO: GRTB-Ponta Grossa, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18/20, bairro Ronda, Ponta Grossa-PR.									
Periodicidade das Etapas: 30 dias corridos									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03			
R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
2.1	SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	95,94	33,00	95,94	33,00	98,84	34,00	290,71	100,00
2.2	SERVICOS PRELIMINARES	3.712,04	100,00	0,00	-	0,00	-	3.712,04	100,00
2.3	SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	2.563,61	33,00	2.563,61	33,00	2.641,29	34,00	7.768,51	100,00
2.4	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS	8.982,83	40,00	6.737,12	30,00	6.737,12	30,00	22.457,07	100,00
2.5	PISO E CONTRAPISO	3.869,54	30,00	3.869,54	30,00	5.159,38	40,00	12.898,46	100,00
2.6	CALÇAMENTO EXTERNO	12.541,91	33,00	12.541,91	33,00	12.921,97	34,00	38.005,80	100,00
2.7	PINTURAS	13.045,35	33,00	13.045,35	33,00	13.440,66	34,00	39.531,35	100,00
2.8	REDE LÓGICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA e ELETROCALHAS/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD	9.462,52	20,00	18.925,04	40,00	18.925,04	40,00	47.312,60	100,00
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	3.991,38	20,00	7.982,75	40,00	7.982,75	40,00	19.956,88	100,00
2.10	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO	0,00		8.324,14	50,00	8.324,14	50,00	16.648,28	100,00
2.11	SERVIÇOS GERAIS	8.074,29	33,00	8.074,29	33,00	8.318,97	34,00	24.467,55	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		66.339,40	28,47	82.159,69	35,25	84.550,17	36,28	233.049,26	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		66.339,40	28,47	148.499,09	63,72	233.049,26	100,00		
DATA:	NOME E Nº CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:								

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS BDI - NORMAL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00
RISCOS (R)	1,27
SEGURO (S)	0,40
GARANTIAS (G)	0,40
TOTAL	6,07
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23

		ISS	2,00
		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		CPRB	4,50
TOTAL			10,15
TOTAL BDI %			
BDI=	$(1+(4+1,27+0,4+0,4/100))*(1+1,23/100)*(1+7,4/100)/(1-10,15/100)-1$		28,35%
	$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1 \right] \times 100$		
Em que:			
AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;			
R = taxa representativa de riscos;			
S = taxa representativa de seguros;			
G = taxa representativa de garantias;			
DF = taxa representativa das despesas financeiras;			
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e			
T = taxa representativa da incidência de tributos. OBS: Impostos incidentes sobre o faturamento: ISS, PIS e COFINS.			
RUI DE SÁ			
ENGENHEIRO Matrícula 1083			

Submeto o presente à DRL para análise e prosseguimento.

Curitiba/PR, 30 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente

RUI DE SÁ


ENGENHEIRO




Documento assinado eletronicamente por **Rui de Sá, Engenheiro(a)**, em 05/10/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19087553** e o código CRC **ECC6F95E**.





Estudo Técnico Preliminar 17/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 10980100691/2021-41

2. Descrição da necessidade

Conforme solicitação da Superintendência Regional do Trabalho no Paraná, o imóvel destinado para a instalação da ARTB, necessitava ser reformado, considerando o atual estado em que se encontra, após ter sido invadido por vândalos, que destruíram e roubaram praticamente toda a infra estrutura elétrica, lógica, telefônica, detecção de incêndio, etc, bem como, pela necessidade de reparos na pintura interna e externa, rede de esgoto danificada em função do tempo decorrido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRTP	CLEBER ROBERTO RODRIGUES COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados não se tratam de serviços continuados. Os serviços terão a duração necessária, constante do projeto básico. Os produtos, fabricantes, fornecedores e outros, da região, não são restritos, para atendimento aos requisitos especificados.

5. Levantamento de Mercado

Não haverá mudança de solução, uma vez que trata-se de uma reforma, no sentido de reconstituir para uma condição adequada das instalações.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição do todo estará inclusa no projeto básico, bem como na planilha quantitativa orçamentária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades serão retiradas do projeto arquitetônico do imóvel, bem como com verificação e medições in locu, os quais serão incluídos em uma planilha quantitativa orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Trata-se de reforma a ser executada, e para a estimativa de preços será adotado os valores constantes da tabela SINAPI, administrada pela Caixa Econômica Federal e na falta desta em pesquisa a ser realizada junto a fornecedores locais.

O valor do orçamento de referência é de R\$ 233.049,26 (Duzentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e vinte e seis centavos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de obra de reforma, não cabendo o parcelamento da mesma, uma vez que poderá haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

O objeto em questão não deverá sofrer parcelamento pelos motivos abaixo expostos:

- a) por economia dos custos de licitação;
- b) todos os serviços contemplados no objeto podem ser realizados por apenas uma empresa, não afrontando o princípio da competitividade;
- c) a contratação de uma só empresa gera economia no presente caso em relação ao parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda chegou à Superintendência da SRA/PR, através da documento SEI 18690829, da SRTP que solicitou o auxílio necessário da SRA-PR para a realização do referido procedimento licitatório.

A estimativa de custos da contratação de serviços encontra-se relacionada no processo 10980.100691/2021-66, a ser financiada com recursos públicos federais, caso autorizada, em conformidade com o Decreto nº 7.892/2013, pela Controladoria-Geral da União.

12. Resultados Pretendidos

Com a reforma pretendida espera-se oferecer aos usuários, melhores condições de trabalho, bem como melhor atendimento a público demandante de serviços, uma vez que no atual imóvel ocupado pela GRTP em Ponta Grossa, trata-se de imóvel antigo, com espaço reduzido.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No caso da presente contratação, o impacto ambiental que poderia existir seria no momento da retirada dos pisos antigos , bem como demais caliças.

No entanto, a responsabilidade, tanto no momento da destinação dos resíduos será da Empresa a ser Contratada, que deverá encaminhar tais resíduos, para aterros sanitários regulares.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a solução a ser adotada no imóvel é viável, para o fim que se destina, considerando tratar-se de um imóvel, onde já houve ocupação de outro órgão público, no caso a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Ponta Grossa, no entanto, agora para ocupação da Gerência Regional do Trabalho e Previdência, deverá ser readequado.

16. Responsáveis

RUI DE SA
engenheiro

GERSON LUIS GABARDO
SRTP

CLEBER ROBERTO RODRIGUES COSTA
srtp



MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº:	10980.100691/2021-41
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária para readequação física do imóvel próprio da União, localizado na Rua Reinaldo Ribas Silveira nºs 18 e 20, bairro Ronda, Ponta Grossa-PR destinado à instalação de Agência Regional do Trabalho em Ponta Grossa.
Data de Início da Contratação:	25/06/2021
Unidade:	AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Falha/erro na especificação técnica	Comprometimento parcial da finalidade da contratação	GRANDE	RARA	Consulta a contratações similares e anteriores quando da elaboração dos estudos preliminares	Área de Engenharia	Correção da especificação técnica	Área de Engenharia
2	Ausências e Afastamentos dos Servidores	Atraso nas Contratações	GRANDE	ALTA	Planejar as ausências legais dos servidores e designar Titulares e Substitutos para as atividades	Chefe DRL	Redistribuir os trabalhos	Chefe DRL
3	Problemas com Pesquisa de Mercado	Contrato superfaturado ou inexistente Lição deserta	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Utilizar fontes de preços SINAPI, ORGÃOS OFICIAIS E MERCADO	Área de Engenharia	Correção da PESQUISA DE PREÇOS	Área de Engenharia

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
		Retrabalho em função da necessidade de reavaliação			1) Divulgar o certame com publicação em prazo suficiente. 2) Verificar se as exigências técnicas estão em conformidade com a complexidade da obra/serviço.		1) Verificar com os possíveis interessados os motivos para	

1	Licitação deserta/fracassada	dos critérios de Contratação Atraso na contratação	GRANDE	RARA	3) Verificar se o preço final da obra/serviço está de acordo com os valores aplicados no mercado. 4) Verificar se existe variedade de empresas qualificadas de acordo com as exigências técnicas solicitadas	SISUP	desistência da participação no certame. 2) Refazer o processo licitatório.	COMISSÃO LICITAÇÃO
2	Melhor proposta obtida acima do valor de referência	Licitação Fracassada	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Fazer constar no Edital preço máximo aceitável	COMISSÃO LICITAÇÃO		COMISSÃO LICITAÇÃO
3	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante	Atraso na Contratação	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Prever no Edital/PB a documentação a ser exigida/habilitação a ser exigida.	COMISSÃO LICITAÇÃO		COMISSÃO LICITAÇÃO

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1	Empresa recusar a assinar o contrato	Atraso no processo licitatório.	GRANDE	RARA	Previsão, no Ato Convocatório, de sanções administrativas graves pela não assinatura do contrato.	SISUP	1) Aplicação célere das sanções administrativas previstas no Ato Convocatório. 2) Convocação da próxima colocada na licitação para execução dos serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, nos termos do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993.	SISUP
2	Descumprimento de cláusulas contratuais	Atraso no início dos Serviços Entrega com qualidade inferior Não entrega dos serviços	MODERADO	PROVÁVEL	Fiscalização preventiva e ostensiva da execução dos serviços	Gestores e Fiscal do Contrato	Pagamentos conforme resultado Comunicar Área do Contrato para aplicação de penalidade	Gestores e Fiscal do Contrato

Retenção de

3	Descumprimento das obrigações trabalhistas/previdenciárias	Potencial criação de passivo trabalhista para a administração	GRANDE	POUCO PROVÁVEL	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA	Setor de Contratos	valores devidos à contratada e Pagamento Direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas Comunicar Área do Contrato para aplicação de penalidade	Gestores e Fiscal do Contrato
---	--	---	--------	----------------	---	--------------------	---	-------------------------------

Participantes da Análise de Riscos		
Matrícula SIAPE	Nome	Unidade
2192405	DULCINÉIA KAZMIERCZAK	COMISSÃO LICITAÇÃO
1169099	MAURO NICOLLOSSI	DRL/SRA/PR
6122068	RUI DE SÁ	Área de Engenharia/DRL//SRA/PR
1847981	ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK	SISUP/DRL/SRA/PR

Documento assinado eletronicamente

DULCINÉIA KAZMIERCZAK

Presidente Comissão de Licitação

MAURO NICOLLOSSI

Chefe DRL

RUI DE SÁ

Engenharia

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

SISUP



Documento assinado eletronicamente por **Rui de Sá, Engenheiro(a)**, em 09/09/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcinea Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 15/09/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador(a)**, em 15/09/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Nicolossi, Chefe de Divisão**, em 15/09/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16693585** e o código CRC **C041A481**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Observações gerais:

- a) A análise de riscos deve ser realizada durante o Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital) e deve abordar riscos relevantes até o encerramento da contratação;
- b) O Mapa de riscos deve ser atualizado a medida em que se avança as etapas da contratação;
- c) Deve-se incluir linhas de “eventos de risco” e “participantes da análise” conforme a necessidade;
- d) Atentar para o número sequencial dos eventos de riscos para futuras referências;
- e) Para as ações preventivas, recomenda-se incluir prazo ou referência temporal;
- f) Deverá ser utilizada como escalas de classificação de impactos e probabilidade as trazidas pelo [Manual de Gestão Integrada de Riscos Corporativos](#) da Frente Gestão de Riscos do PMIMF (dezembro/2016), como mostrado abaixo:

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais.	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo .
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer.	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo .
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo .
ALTA	Deve ocorrer em algum momento.	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer de forma insignificante o objetivo do processo .

Conceitos básicos:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (inciso XIII, art. 2º, IN CGU/MPOG nº 1/2016);

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;

Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer;

Ação preventiva: atos para **diminuir a probabilidade** de um risco;

Ação de contingência: atos para **diminuir o impacto** de um risco.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO II – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba /Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0016-28, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos Sr. MAURO NICOLLOSSI, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dapessoas jurídica para **READEQUAÇÃO FÍSICA, COM EXECUÇÃO DE PISO, PINTURAS, DESMONTAGEM DE PAREDES, READEQUAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA** no imóvel destinado à **GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO PARANÁ**, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nºs 18 e 20-PR., bairro Ronda, Ponta Grossa - PR, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados do 5º (quinto) dia útil seguinte à Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Curitiba/PR, de de 20.....

Documento assinado eletronicamente
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO I - Proposta de Preços (SEI _____)



Documento assinado eletronicamente por **Dulcinea Kazmierczak, Chefe do Serviço**, em 04/11/2021, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19933209** e o código CRC **607A9944**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Contrato – Obras/Serviços de engenharia
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10980.100691/2021-41.

SEI nº 19933209

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA GRTB PONTA GROSSA-PR						
	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ UN	UN*BDI BDI= 28,35%	R\$ TOTAL
2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS						-
2.1.1 Recolhimento de ART. de execução. (CREA/PR)	un	1,00				-
2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES						-
2.2.1 Mobilização e desmobilização da obra	un	1,00				-
2.2.2 Equipamentos de proteção individual e coletiva.	un	1,00				-
2.2.3 Contratada deverá disponibilizar 1 (um) martelete rompedor elétrico, a ser utilizado para demolição do piso cerâmico e contrapiso de concreto, furação das vigas, etc.,.(SINAPI 5795).	chp	50,00				-
2.2.4 Disponibilizar 1 (uma) betoneira de 320 l, elétrica, pelo período de 30 (trinta) dias. (sinapi 87445).	chp	176,00				-
2.3 SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS						-
2.3.1 Engenheiro (SINAPI 2707).	h	40,00				-
2.3.2 Auxiliar Técnico de EngenhariaMestre (SINAPI 532)	h	90,00				-
2.4 DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS						-
2.4.1 Deverá ser executada a demolição de paredes em gesso acartonado existente no 1º pavimento, conforme indicado em planta. (SINAPI 97638)	m ²	14,50				-
2.4.2 Deverá ser executada a retirada de todo o revestimento de piso vinílico e rodapés de madeira existente nas dependências do 1º pavimento (paviflex). , inclusive restos argamassa e cola que ficar aderido no contrapiso, conforme indicado em planta.(sinapi 97631).	m ²	135,00				-
2.4.3 Deverá ser executada a demolição do revestimento cerâmico do piso e rodapés, existente no pavimento térreo e 1º andar, inclusive a argamassa de assentamento, conforme indicado em planta. (SINAPI 9734).	m ²	170,00				-
2.4.4 Deverá ser efetuada a desmontagem e posterior remontagem de 10 armários divisórios em material celular existentes no pavimento térreo e 1º pavimento, com complementação de materiais necessários, 20 portas com dobradiças, requadras em alumínio, fechadura e um par de chaves bem como prateleiras em painéis divisórios e MDF, fixando prateleiras com perfis de alumínio em toda a extensão das prateleiras, conforme indicado em planta. (Orçamento pesquisa de mercado).	m ²	26,25				-
2.4.5 Deverá ser executada a remontagem de todo o sistema de detecção de incêndio, seguindo o projeto anexo, com complementação de materiais, tais como: eletrodutos sem rosca leve 3/4", condutores de alumínio 2"x4" com tampa, fornecimento de bateria da central, detectores de fumaça endereçável, cabo blindado para incêndio 2x1,5 mm ² , acionadores manuais, fiação elétrica, e realização de testes.Todos os sensores e acionadores deverão ser testados, os existentes e os complementares.						
Central de alarme de incêndio endereçável, testes. (Orçamento pesquisa de mercado).	un	1,00				-
Detector de fumaça óptico endereçável (Mercado inernet).	un	5,00				-
Acionador manual endereçável(Mercado inernet).	un	2,00				-
Cabo blindado para incêndio 2x1,50mm. (SINAPI 91924).	m ²	300,00				-
Eletroduto sem rosca galvanizado leve ø 3/4". (SINAPI 21128).	m	150,00				-
Eletroduto sem rosca galvanizado leve ø 1". (SINAPI 21136).	m	50,00				-
Bateria para a Central de incêndio(Mercado inernet).	un	1,00				-
Eletrotécnico com encargos (SINAPI 88264).	h	40,00				-
Eletrotécnico com encargos (SINAPI 88266).	h	40,00				-
2.4.7 Deverá ser executada a desmontagem e retirada das eletrocalhas matálicas (chapa de aço), fixadas no teto, paredes e viga do 1º pavimento, entre a área da sala do CPD e o quadro de distribuição de energia.						
Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	24,00				-
Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00				-

2.4.8	Deverá ser executada a retirada de todas as instalações de lógica, elétrica, inclusive luminárias, lógica, rede de telefonia e eletrodomos, canaletas e eletrocalhas, fixadas nas alvenarias internas.				
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00		-
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00		-
2.5	PISO E CONTRAPISO				-
2.5.1	contrapiso, após a retirada do revestimento melamínico e cerâmico existentes, deverá ser fornecido materiais e executado contrapiso à base de cimento e areia, traço 1:3, espessura média de 2 cm. O nivelamento do contrapiso deverá ser perfeito, uma vez que sobre o mesmo, será assentado posteriormente piso cerâmico porcelanato.(SINAPI 87755).	m ²	10,00		-
2.5.2	Deverá ser assentado piso à base cerâmica, com fornecimento da argamassa, rejunte e mão de obra, tipo Porcelanato, retificado, com dimensões de 60,00 cm x 60,00 cm; espessura aproximada: 0,9, no pavimento térreo e 1º pavimento, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), disponibilizado no depósito em Curitiba, para a Empresa Contratada, a qual deverá carregar, transportar e descarregar no local da obra em Ponta Grossa-PR.(SINAPI 87263).	m ²	305,00		-
2.5.3	Deverá ser assentado, rodapés de cerâmica tipo porcelanato, com fornecimento de argamassa, rejunte e mão de obra, do mesmo padrão e cor do piso cerâmico a ser assentado em todo o perímetro interno, com altura de 10,00 cm, no pavimento térreo, conforme indicado em planta. O piso será fornecido pela Contratante.(referência botticino polido da cecrisa), para a Contratada, que efetuará o corte das peças necessárias. (SINAPI 88650).	m	228,00		-
2.6	CALÇAMENTO EXTERNO				-
2.6.1	Deverá ser efetuado o rebaixamento do terreno, numa média de 15,00 cm de altura, no sentido de executar o piso intertravado, com a retida da camada superficial do solo, pavimento asfáltico, placas de concreto e pedras portuguesas, executando a inclinação do terreno, de forma que as águas pluviais, escoem no sentido externo da edificação. (trator de pneus).(sinapi 5843).	h	16,00		0,00
2.6.2	Deverá ser fornecido e assentada guia em concreto rebaixada, no sentido de conter os pisos intertravados, conforme constante de planta.(sinapi 94275)	m	36,00		0,00
2.6.3	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado, com blocos de concreto 10,00cmx8,00cm,20,00 cm. coloridos cinza e cinza escuro ,sendo escuro para sinalização das vagas (sinapi 92398). Camada de pó de pedra em toda a extensão, executando compactação com placa vibratória ou rolo compressor.	m ²	398,50		0,00
2.6.4	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução de piso intertravado vasado (tipo pisograma), com blocos de concreto 25cmx35cm.(sinapi 92392).	m ²	42,00		0,00
2.6.5	Fornecer materiais e mão de obra necessária para execução do plantio de grama, do tipo própria para piso intertravado vasado (tipo pisograma), bem como a terra isenta de qualquer tipo de praga, ervas etc, necessária para preenchimento dos vãos dos blocos.(sinapi 98503).	m ²	42,00		0,00
2.7	PINTURAS				-
2.7.1	locais onde existem trincas e fissuras, furações e outras imperfeições, com massa acrílica geral, nas paredes internas, tetos e colunas de alvenaria.(sinapi 88495).	m ²	20,00		-
2.7.2	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas paredes e colunas à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88489).	m ²	848,08		-
2.7.3	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias internas (tetos) à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88488)	m ²	439,13		-
2.7.4	Fornecer material e executar pintura nas alvenarias externas (paredes) inclusive muro divisorio, fundos da garagem e mureta de base das grades metálicas, à base de tinta látex acrílica, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinil, Coral, Renner ou similares.(sinapi 88489).	m ²	683,39		-

2.7.5	Fornecer material e executar pintura nas grades metálicas de segurança da edificação, pantográfica, corrimões e guarda-corpos internos e externos, utilizando tinta esmalte sintético, da mesma cor existente, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, referência Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares.			
	Caixas de energia elétrica externas(SINAPI 100749).	m ²	4,00	
	Grades metálicas e pantográfica (sinapi 100749).	m ²	47,27	
	Corrimões e guarda corpos(sinapi 100749).	m ²	20,00	
2.7.6	Fornecer material e executar pintura em 16 portas, caixilhos e vistas internas, com tinta esmalte sintético, sendo que a tinta a ser utilizada deverá ser de 1a. linha, tais como da Metalatex, Suvinal, Coral, Renner ou similares. (sinapi 102228).	m ²	50,88	
2.8	REDE LÓGICA, ELETRICA, TELEFÔNICA e ELETROCALHAS/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD			-
2.8.1	Fornecer mão de obra, para instalação de pontos de informática, com toda infraestrutura, tais como eletrocalhas, instalações elétricas, cabos lógicos, quadros de distribuição de energia, sendo 30 pontos novos, bem como toda as instalações necessárias na sala do CPD e readequação das canaletas 25mmx73mm, considerando inclusive a desinstalação e reinstalação das atuais eletrocalhas, rede lógica, elétrica estabilizada e telefônica.			
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	160,00	
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	160,00	
2.8.2	As eletrocaídas metálicas existentes na sala do CPD (sala de equipamentos), deverão ser recompostas, utilizando-se as eletrocalhas metálicas que serão retiradas da sala principal do pavimento térreo.			
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	24,00	
	Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00	
2.8.3	Deverá ser instalado o armário de telecomunicações (rack), com todos os componentes internos, tais como switch, patch pannel, roteador, estabilizador e outros, que serão retirados do imóvel, onde hoje encontra-se instalada a Gerência regional do Trabalho de Ponta Grossa.			
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	80,00	
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	80,00	
2.8.4	(alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 45mmx73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	10,00	
2.8.5	Fornecer e instalar eletrocalha metálica (alumínio) lisa, com divisor, tampo de pressão, curvas e derivações necessárias, na cor bege, da dutotec ou estritamente similar na dimensão de 25mmx73mmx3000mm, a serem instaladas nas distribuições horizontais e verticais, fixadas no teto e viga, conforme indicado em planta.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	20,00	
2.8.6	Deverão ser fornecidas e instaladas tampas em alumínio da Dutotec, referência DT 15020.00 ou estritamente similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	br	30,00	
2.8.7	Deverão ser fornecidos e instalados porta equipamentos para encaixe em canaleta de alumínio, cor bege DT63420.00 ou similar.	un	60,00	
2.8.8	Deverão ser fornecidas e instaladas tomadas 10A 3P NBR Branca DT-99233.10 Dutotec ou similar.	un	60,00	
2.8.9	Deverão ser fornecidos e instalados blocos Cegos Brancos QM-99200.00 Dutotec ou similar.	un	20,00	
2.8.10	Deverão ser fornecidas e instaladas curvas horizontais 90º para canaleta em alumínio da Dutotec, ou estritamente similar, na cor bege, nas medidas 25x73mm, com dois divisores.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	4,00	
2.8.11	Deverá ser fornecida e instalada curva vertical 90º interna, bege, referência R60-25 DT-38026.60 ou similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	2,00	
2.8.12	Deverão ser fornecidas e instaladas caixas de derivação 25 alumínio/abs, tipo x, 1x1, cor bege, referência DT 52220.00.	un	2,00	
2.8.13	Deverão ser fornecidos e instalados terminais de canaletas ABS 25 bege referência DT-49120.00 ou similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	10,00	

2.8.14	Fornecer e instalar tomadas elétricas 2P+T 20A, conforme NBR-14-136, dutotec referência 99233.10 ou similar, a serem utilizadas, nas instalações de energia das impressoras.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	3,00			-
2.8.15	Fornecer cabos 2,5 mm ² , para a rede elétrica das estações de trabalho, em complementação às existentes.(SINAPI 1014).	m	1500,00			-
2.8.16	Fornecer disjuntor tripolar 40A, General Electric ou similar, a ser instalado nos quadros de energia exclusiva na sala de informática e 1º pavimento.(SINAPI 34709).	un	3,00			-
2.8.17	Fornecer e instalar cabo lógico, par trançado não blindado Cat 6a, Furukawa ou estritamente similar.(SINAPI 39599).	m	915,00			-
2.8.18	Fornecer e instalar 2 Painéis de conexão (Patch Panels), de 24 portas, cat 6a.(SINAPI 39596).	un	2,00			0,00
2.8.19	Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, das estações de trabalho, categoria 6a. (SINAPI 39601).	un	30,00			-
2.8.20	Fornecer conectores RJ 45 fêmea para rede lógica, dos patch panel, categoria 6a.(SINAPI 39601).	un	48,00			-
2.8.21	Fornecer e instalar cordão de manobra (Patch cable) de 1,50m com conectores RJ 45 macho, cat 6a.(SINAPI 39606).	un	30,00			-
2.8.22	Fornecer e instalar cordão de conexão (Adapter cable), 2,50m, com conectores RJ 45 macho nas 2 pontas, cat 6a.(SINAPI 39607).	un	30,00			-
2.8.23	Realizar testes de certificação, para cada segmento dos 30 (trinta) segmentos de cabo de par trançado (UTP) a instalar e apresentar relatório de certificação em papel e mídia (CD). (Orçamento).	un	30,00			-
2.8.24	A alimentação telefônica deverá ser instalada partindo do quadro de distribuição, passando pelas eletrocalhas metálicas, e montadas tomadas RJ-11 nas estações de trabalho. O sistema de telefonia será dividido por conjunto de estações de trabalhos, sendo que os cabos de alimentação serão CCI de 6 pares, blindados do tipo telefônico.A distribuição dos pontos telefônicos será através de eletrocalhas metálicas, juntamente com a rede lógica e elétrica.Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos através de fita adesiva.					-
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264). Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	24,00			-
		h	24,00			-
	Fornecer cabos CCI 6 pares, blindados do tipo telefônico: para a rede telefônica (SINAPI 11906)	m	300,00			-
2.8.25	Fornecer cabos CCI 30 pares, blindados do tipo telefônico, para interligação da rede telefônica, entre o quadro de entrada da edificação e o quadro de distribuição, instalado na sala de equipamentos para a rede telefônica.(SINAPI 11921).	m	30,00			-
2.8.26	Fornecer e instalar conectores tipo RJ-11 fêmea.(SINAPI 38103).	un	30,00			-
2.8.27	Fornecer blocos do tipo M-10 fixados em bastidores, do tipo corte e engate rápido(Orçamento pesquisa de mercado)..	un	2,00			-
2.8.28	Fornecer material e executar a identificação de todos os pontos telefônicos, rede elétrica, quanto a classe de tensão e circuitos, na saída e na chegada dos mesmos através de fita adesiva. - Fornecer e fixar etiquetas padronizada em vinil e lâmina de proteção, resistentes a solventes e óleos, referência Brady ou estritamente similar.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	500,00			-
2.8.29	Fornecer materiais necessários (anilhas), para identificação de todos os cabos da rede elétrica exclusiva da área a ser reformada.(Orçamento pesquisa de mercado).	un	500,00			-
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					-
2.9.1	energia elétrico principal, com disjuntor geral de 125 A, que deverá ser totalmente revisado e testado, com complementação de disjuntores eventualmente com defeito, bem como a instalação de luminárias existentes e novas, revisão de interruptores, e tomadas elétricas das paredes de alvenaria, com fornecimento de materiais novos.					-
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00			-
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00			-

2.9.2	de sobrepor (2x 18W), em chapa de aço, pintura pelo sistema eletrostático, em pó epoxi, refletor e aletas de alumínio, comprimento (120 cm x108) largura 25,00 cm, com lâmpada LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL da Abalux ou estritamente	un	30,00			-
2.9.3	Reinstalar luminárias existentes, devendo ser feita limpeza e troca de lâmpadas, para o tipo led., fornecendo 20 (vinte) lâmpadas LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00			-
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00			-
	Fornecer Lâmpadas LED Tubular T8, de vidro, Bivolt, 6000K, base G13, referência BR 401 TL. (SINAPI 39387).	un	20,00			-
2.9.4	Os circuitos de tomadas e interruptores, embutidas nas alvenarias deverão ser verificados, e aqueles que não estiverem funcionando de maneira adequada ou mesmo apresentando algum defeito aparente, deverão ser feitas as correções, com fornecimento de materiais necessários, tais como tomadas, interruptores e fiação.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00			-
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00			-
2.9.5	Fornecer mão de obra para revisão e refazimento das alimentações elétricas, de todos os equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT, existentes e também daqueles que foram retirados do local, com fornecimento de disjuntores, cabos elétricos necessários, para complementação e instalação.					
	Eletricista com encargos. (SINAPI 88264).	h	40,00			-
	Auxiliar de Eletricista com encargos (SINAPI 88247).	h	40,00			-
2.9.6	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 2,5 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 1014).	m	1000,00			-
2.9.7	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 4,0 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 981)	m	200,00			-
2.9.8	Fornecer cabo de cobre com isolamento anti-chama, 6,0 mm ² , nas cores da norma vigente. sendo que a fiação a ser empregada deverá obedecer a norma quanto a cor e identificação dos circuitos.(SINAPI 982).	m	100,00			-
2.10	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO					-
2.10.1	Os atuais equipamentos de ar condicionado tipo split unidades condensadoras e evaporadoras existentes, deverão receber manutenção preventiva e corretiva, sendo 3 equipamentos de 18.000 BTU's, localizados no 1º pavimento, conforme planta.(Pesquisa Frigelar).	un	3,00			-
2.10.2	Deverá ser fornecido e instalado 3 (três) sistemas de ar condicionado de ventilação, resfriamento e calefação, split, 220v, 12.000BTU's, constituídos de 1 (uma) unidade condensadora, e 1 (uma) unidade evaporadora interna, do tipo parede (high-wall), tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica, disjuntores a serem instalados 2 (dois) sala de equipamentos no pavimento térreo e 1 (um), na sala nos fundos do 1º pavimento, devendo serem retiradas as unidades evaporadoras, remanescentes da sala de equipamentos.(Pesquisa Frigelar).	un	3,00			-
	Instalação 3 equipamentos. (Pesquisa Frigelar).	un	3,00			-
2.10.3	Deverão ser instalados 4 (quatro) sistemas de ar condicionado de resfriamento e calefação, split, 220v, 24.000 BTU's, constituídos de 2 (duas) unidades condensadoras, e 2 (duas) unidades evaporadoras internas, do tipo parede, tubulações, sistema de dutos e alimentação elétrica, gás, disjuntores nos locais indicados em planta. OBS. As unidades evaporadoras e condensadoras serão fornecidas pela Contratante.	un	4,00			-
2.11	SERVICOS GERAIS					-
2.11.1	Deverá ser fornecida mão de obra necessária para executar 5 (cinco) destocamentos, inclusive raízes, remanescentes das árvores que foram podadas na área de estacionamento. O referido destocamento deverá ser executada mecanicamente. (trator).	h	5,00			0,00

2.11.2	Fornecer materiais e executar pequenos reparos nas alvenarias através de aplicação de argamassa de cimento areia e cal. (sinapi 87775).	m ²	5,00			
2.11.3	Deverá ser efetuado testes de funcionamento em todas as válvula de descarga da edificação, efetuando a substituição dos reparos das válvulas de descarga dos BWC's necessários.					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	4,00			
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	4,00			
	Reparos de válvulas	un	2,00			
2.11.4	Fornecer e instalar adesivo de sinalização de piso de extintores de incêndio nos mesmos locais existentes antes da retirada do piso. (orçamento).	un	6,00			
2.11.5	Revisar a fixação das tubulações de água pluviais, refixando aqueles que estejam desconectadas e com as abraçadeiras soltas. (orçamento).					
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	4,00			
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	4,00			
2.11.6	contenção entre o imóvel principal e anexo, numa extensão de 7,00m, constituída de viga em concreto armado, apoiada sobre estaca de concreto a cada 2,00m e complementadas com alvenaria de tijolos e viga de fechamento superior. As estacas deverão ter profundidade mínima de 1,00m, abaixo do piso rebaixado, e na continuidade das mesmas com pilares de 0,70m de altura.					
	Paredes de alvenaria 0,70m x 7,00= 4,90 m ² .(SINAPI 87471).	m ²	4,9			0,00
	Fornecer material e executar revestimento à base de chapisco, emboco e reboco, no muro de contenção.					
	Chapisco(sinapi 87878).	m ²	4,90			-
	Massa única 2 cm (sinapi 87530).	m ²	4,90			-
	Vigas de 0,15m x 0,20 m = 7,00m.					
	Formas(sinapi 92263).	m ²	1,40			-
	Armação de aço CA-50. (sinapi 73990/001). concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	kg	24,00			-
	Pilares em concreto armado 6 x 0,70m = 4,20 m (SINAPI 6427).					
	Formas(sinapi 92263).	m ²	0,85			-
	Armação de aço CA-50.. (sinapi 73990/001). concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	kg	5,50			-
	Estacas em concreto 6 x 1,00m = 6,00m.	m ³	0,16			-
	Armação de aço CA-50. (sinapi . concretagem Fck 20 (sinapi 92741).	kg	5,50			-
		m ³	0,19			-
2.11.7	Deverão ser fornecidos materiais e efetuar a correção do reboco no teto da sala do depósito anexo, com argamassa de cimento areia e cal, bem como efetuar aplicação de massa corrida e pintura em toda a área do teto da sala.(sinapi 87775).	m ²	5,00			
2.11.8	Deverá ser fornecido e assentado corrimão duplo em tubos metálicos galvanizados, idênticos em complementação aos existentes, fixando na parede de alvenaria, da edificação.(SINAPI 99855)	un	9,30			
2.11.9	A rampa externa da edificação deverá ser revisada, com substituição de cerâmicas danificadas ou faltantes, refixando rodapés e complementando com o mesmo tipo de cerâmica.(SINAPI 87246).	m ²	2,00			
2.11.10	A grade externa da edificação, fixada na janela da copa deverá ser recuperada e fixada no mesmo local, bem como deverá ser efetuada a substituição do vidro quebrado da esquadria de alumínio.(SINAPI 99862).	m ²	0,60			
2.11.11	A grade pantográfica da entrada principal da edificação, deverá ser recuperada, com substituição de peças danificadas, de forma a obter um perfeito funcionamento, bem deverá ser executado lixamento e pintura na mesma, com tinta esmalte sintético, na mesma cor existente.					

	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264).	h	8,00			-
2.11.12	Deverá ser efetuada a lavagem e limpeza total do revestimento melamínico (paviflex), existente em toda a área do depósito anexo. (SINAPI 99814).	m ²	110,00			-
2.11.13	ser totalmente revisadas, ajustadas e complementadas aquelas com falta de trincos					-
	Serralheiro com encargos. (SINAPI 88264). Auxiliar de Serralheiro com encargos (SINAPI 88247).	h	8,00			-
	Trincos	un	4,00			-
2.11.14	Deverá ser executada a desmontagem das portas internas de abrir, do pavimento térreo e 1º pavimento, ajustadas ao nível do piso, e posteriormente reinstaladas nos mesmos locais. Todas as fechaduras das porta internas, deverão ser testadas, e revisadas e consertadas, com fornecimento de materiais faltantes, tais como espelhos, batentes, molas etc, bem fornecer e instalar 4 (quatro) novas fechaduras e substituir aquelas, que não tem recuperação.					-
	Retirar porta (SINAPI 97644)	m ²	26,88			-
	Recolocar porta (SINAPI 100697)	un	16,00			-
2.11.15	As persianas existentes da área afetada pela obra deverão ser revisadas, consertadas, fixadas convenientemente nas alvenarias, com complementação de materiais, tais como lâminas de juta, correntes, cordéis e outros, bem como durante da execução da obra as mesmas deverão ser recolhidas e embaladas com material plástico e fita adesiva, no sentido de não amassarem e não sujarem com as poeiras da obra.					-
	Carpinteiro (ref. sinapi 88262).	h	12,00			-
	Auxiliar de carpinteiro (sinapi 88239).	h	12,00			-
	Rolo plástico bolha 1,30m x 100m (orçamento)	rl	1,00			-
2.11.16	Fornecer mão de obra e fornecimento de materiais necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as torneiras dos BWC's da edificação, com substituição de borrachas de vedação e peças eventualmente danificadas.					-
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	40,00			-
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	40,00			-
2.11.17	Fornecer mão de obra e materiais necessários para executar a revisão e ajustamentos de todas as bacias sanitárias dos BWC's da edificação, com substituição de peças eventualmente danificadas, efetuando desentupimento de tubulações de esgoto.					-
	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais.(SINAPI 88267).	h	40,00			-
	Auxiliar de Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos sociais. (SINAPI 88248).	h	40,00			-
2.11.18	Todos os deslocamentos necessários dos materiais oriundos das demolições e desmontagens, bem como os descartes dos mesmos são de responsabilidade da Empresa Contratada devendo a mesma, encaminhar para local designado pela Administração na medida em que forem liberados pela fiscalização, considerando que os deslocamentos necessários.					-
	Carga e descarga (SINAPI 100981).	m ³	24,00			-
	Transporte (SINAPI 100953))	km	30,00			-
2.11.19	Remoção de entulho com caçamba metálica, incluindo carga manual, e descarga em bota-fora.	un	2,00			-
2.11.20	Deverá ser efetuada limpeza geral, em toda área da obra ao seu final, entendendo-se como limpeza final, as provenientes da obra em questão e as demais em consequência dela, tais como limpeza fina de vidros, pisos, porcelanato, esquadrias, etc..(SINAPI 9537).					-

	Limpeza de piso porcelanato com pano úmido. (SINAPI 99803).	m ²	305,00			-
	Limpeza de vidros, esquadrias de alumínio (janelas), com pano úmido. (SINAPI 99803).	m ²	150,00			-
2.11.21	Fornecer e instalar 2 Kit's de Motor para portão deslizante Automático de Correr Eletrônico com abertura rápida e cremalheira, com motorização de 1/3, capacidade de carga de 800KG, referência Rossi DZ4 SK 800Kg 1/3, O acionamento será por controle remoto, e por 2(dúas) boteiras, que deverão serem fornecidas instaladas na portaria da edificação principal. (Orçamento pesquisa de mercado).	un	2,00			-
2.11.22	Constituída do Brasão da República confeccionado através do processo de Impressão digital em vinil adesivo, colorido, com 30 cm de altura. O texto deverá ser em vinil adesivo para exterior, com recorte eletrônico. A altura do texto "Ministério do Trabalho e Previdência" deverá ser de 7,5 cm e do texto "Gerência Regional do Trabalho e Previdência" deverá ser de 6,7 cm. A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço 40 com pintura no padrão automotivo na cor a ser definida posteriormente. A placa terá placa a dimensão de 0,60m x 3,00m.	un	1,00			-
				TOTAL		-

OBSERVAÇÕES:

ADEQUAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI

Os itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, que existem na planilha de referência SINAPI-JUI/2021 tem sua base na mesma. Dos itens constantes da planilha orçamentária do projeto básico, e que não existem na planilha de referência – SINAPI, conforme preceitua o art 127, § 2º da LDO, foi realizado pesquisa de preços a outras fontes de mercado.

Nos valores constantes da planilha esta incluso BDI. As licitantes quando da apresentação da Planilha Orçamentária deverão discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medida, quantitativos, preços unitários de todos os subitens, BDI, preço total (preço incluso BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários;
- b) Quantitativos e resultados das operações com duas casas decimais;
- c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS BDI

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00
RISCOS (R)	1,27
SEGURO (S)	0,40
GARANTIAS (G)	0,40
TOTAL	6,07
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23
LUCRO (L)	7,40
TAXA DA INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS (T)	
ISS	2,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
CPRB	4,50
TOTAL	10,15
TOTAL BDI %	
BDI=	(1+(4+1,27+0,4+0,4/100))*(1+1,23/100)*(1+7,4/100)/(1-10,15/100)-1
	28,35%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos. OBS: Impostos incidentes sobre o faturamento: ISS, PIS e COFINS.

**RUI DE SÁ
ENGENHEIRO Matrícula 1083**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: READEQUAÇÃO FÍSICA, REDE LOCAL LÓGICA E ENERGIA ESTABILIZADA

ENDERECO: GRTB-Ponta Grossa, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 18/20, bairro Ronda, Ponta Grossa-PR.

Periodicidade das Etapas: 30 dias corridos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2.1	SERViÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	34,00	0,00	100,00
2.2	SERViÇOS PRELIMINARES	0,00	100,00	0,00	-	0,00	-	0,00	100,00
2.3	SERViÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	34,00	0,00	100,00
2.4	DEMOLiÇÕES, DESMONTAGENS E REMONTAGENS	0,00	40,00	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	100,00
2.5	PISO E CONTRAPISO	0,00	30,00	0,00	30,00	0,00	40,00	0,00	100,00
2.6	CALÇAMENTO EXTERNO	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	34,00	0,00	100,00
2.7	PINTURAS	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	34,00	0,00	100,00
2.8	REDE LÓGICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA e ELETROCALHAS/ESTAÇÕES DE TRABALHO/CPD	0,00	20,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	100,00
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	0,00	20,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	100,00
2.10	SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO	0,00		0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
2.11	SERViÇOS GERAIS	0,00	33,00	0,00	33,00	0,00	34,00	0,00	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DATA:	NOME E N° CREA/ CAU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
--------------	--



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(fora dos envelopes)

Obs: Este documento deverá iniciar os trabalhos, antes da abertura, qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Bairro:

Município

CEP:

Nós, abaixo assinado, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G. nº _____/SSP _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone (____)_____, a nos representar junto a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para a EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20__ – Processo nº _____._____/20__-, marcada para o dia ____/____/20____, às 09h30min, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

(Local,data) _____, _____, _____, _____

(assinatura do responsável sob carimbo)

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA / VISTORIA

(apresentar dentro do envelope nº 01 – Habilitação)

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná - SRA/PR, através do Servidor _____, matrícula nº _____, cargo _____, em cumprimento ao contido no Edital **TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20__ - Processo nº _____._____/20__-__**, **DECLARA** que a Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, RG nº _____/SSP_____, esteve nos locais da execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados.

Local, ____/____/____

Assinatura do servidor e nº da matrícula

(assinatura da empresa)

RG: _____

CPF: _____

(OBSERVAÇÃO: O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração, de acordo com item 7.9.8.1 do Edital.)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(apresentar dentro do envelope nº 01 – Habilidade)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____ / ____ - Processo nº ____ /20 ____** - DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Local,data) _____, ____ , _____, _____

(assinatura do responsável sob carimbo)

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(fora dos envelopes)

_____ (identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da _____ (identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços SRA/PR Nº ____/____, UASG: 170153, Processo nº _____._____/20____-** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços SRA/PR nº ____/20____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(data)

.....
(representante legal)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(fora dos envelopes)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro, _____, CEP _____ Município _____, e-mail _____, telefone (____)_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20__ - Processo nº _____._____/20__-**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local,data) _____, ___, _____, _____

(assinatura do responsável sob carimbo)

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

(fora dos envelopes)

(EMPRESA) ,
inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº , em cumprimento ao contido no Edital no
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20__ - Processo nº _____._____/20__-,
DECLARO, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos
estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.
- COOPERATIVA EQUIPARADA**, conforme art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e §2º do
art. 10 e art. 5º da Lei nº 12.690, de 19/07/2012.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- 1)** Assinalar com um “X” a condição da empresa.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(fora dos envelopes)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20____ - Processo nº ____/20____**, **DECLARA** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

(assinatura do responsável sob carimbo)

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DOS ENCARGOS
TRABALHISTAS E SOCIAIS**

(fora dos envelopes)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ___, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **TOMADA DE PREÇOS SRA/PR Nº ____/20____ - Processo nº ____/20____**, **DECLARA** que é exclusivamente responsável sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 6, de 6 de julho de 2018.

(assinatura do responsável sob carimbo)

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO)

_____ (empresa), inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, em atendimento Decreto nº 7.203, de 2010 e Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2021, a qual disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção do nepotismo e responsabilização das suas ocorrências no âmbito do Ministério da Economia, **DECLARA que atesta a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto no inciso II do art. 2º da referida portaria.**

Para fins da presente declaração, considera-se:

Familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme o quadro abaixo:

PARENTES EM LINHA RETA

G R AU	C O N S A N G U I N I D A D E	A F I N I D A D E (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

_____, ____ de ____ de 20__.

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL